



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 024/2019		Data de Abertura: 10/12/2019 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado de infraestrutura de rede de dados, voz e imagem com fornecimento de materiais.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.360.465,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)			
Local da Prestação do Serviço			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019
Processo Administrativo n.º 00094.000553/2018-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 325, de 11 de novembro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/12/2019**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: **110001**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado de infraestrutura de rede de dados, voz e imagem com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em GRUPO ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de R\$ 1.360.465,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 085454

Natureza de Despesa: 3390.30 e 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor total do item;

5.6.2 descrição detalhada do objeto.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 05/2017);

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período

de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 05/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.2.4.1 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.2.4.2 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

7.6.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.6.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

7.6.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6.2.2 Preço total expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

7.6.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.6.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.6.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

7.6.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.6.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação

de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, serviço de remanejamento de pontos de rede e serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação predial interna e/ou externa, que contemplem o fornecimento com quantidade de cabos igual ou superior a 30% (trinta por cento) da soma total dos cabos de rede e cabos de fibras óticas, conforme tabela abaixo:

Descrição	100%	30%
serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6.	25.000	7.500
serviço de remanejamento de pontos de rede.	3.000	900
serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação predial interna e/ou externa.	8.000	2.400

8.5.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.5.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.5.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.6 As empresas, observando as disposições consignadas no Item 10 do Termo de Referência, deverão apresentar ainda:

8.6.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017; **ou**

8.6.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo III deste Edital.

8.7 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo do e-mail cpl@presidencia.gov.br.

8.8.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.10.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 8.8, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 Será considerada extinta a garantia:

12.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

13.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

13.2.2 Comprovação que os produtos de Telecomunicações a serem empregados, se enquadrem nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, e possuem certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004 e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

13.2.3 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

13.2.4 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

13.2.4.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3 ANEXO III – Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria;

20.10.4 ANEXO IV – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;

20.10.5 ANEXO V – Declaração de optante pelo Simples Nacional

20.10.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 25 de novembro de 2019.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 024/2019 PROCESSO Nº 00094.000553/2018-06

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado de infraestrutura de rede de dados, voz e imagem com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	13692	Serviço	01	433.529,45
02	Fornecimento de materiais para instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	11428	Material	01	926.935,55
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO					1.360.465,00

Tabela 1

*Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

** O critério de julgamento da licitação será o menor preço total, por grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 Para atendimento ao que preconiza o art. 24, § 1º, VIII da [IN SLTI/MP n. 05/2017](#), a contratação pretendida não irá abarcar o parcelamento do objeto, tendo em vista não atender às necessidades da Presidência da República, uma vez que a divisão dos itens Serviços e Materiais poderá acarretar dificuldades de integração logística entre as diferentes empresas, quando da execução contratual, podendo haver o risco de prejuízo para o conjunto da solução. Devido à complexidade envolvida, deve ser levada em consideração, a necessidade na padronização de componentes e materiais, sua agilidade e performance e, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia de um único fornecedor, pois a compatibilidade dos componentes fornecidos, reduz os riscos de divergências junto à futura Contratada facilitando assim, o acompanhamento e a fiscalização/gestão do contrato.

1.3 As propostas deverão considerar o preço unitário dos serviços e materiais especificados, respectivamente, nos Itens 4 e 9 deste Termo de Referência.

1.4 Os modelos de planilhas para apresentação de proposta compõem os anexos do presente termo de referência, sendo: Anexo I (planilha de preços - lista de materiais), Anexo II (planilha de preços - lista de serviços) e Anexo III (planilha de preços - totalização).

1.5 Não existe qualquer obrigação de a Presidência da República realizar o consumo de materiais e serviços na totalidade das quantidades especificadas nas Tabelas 2 e 3.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação prevê o atendimento às necessidades frequentes e diárias de usuários de tecnologia da informação, os quais utilizam conexão à rede de dados, voz e imagem da Presidência da República, e solicitam serviços de remanejamento de pontos de rede, instalação de novos pontos, bem como serviços de readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica.

2.2 A licitante vencedora, de acordo com o modelo sugerido de contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede, deverá estimar a quantidade a ser utilizada de materiais e serviços em função da arquitetura da rede atual da PR, de forma a antever seus custos operacionais.

2.3 A contratação pretendida não se constitui em mero provimento de itens com garantia, mas na entrega de meios de fornecimento sob demandas, que não ocorrem com previsibilidade determinada, podendo ocorrer a qualquer momento, de acordo com as necessidades de negócio da Presidência da República, haja vista que suas atividades possuem a característica de a qualquer momento demandarem alterações no posicionamento de itens de infraestrutura, e com prazos de alterações reduzidos, devendo a Contratada estar apta ao atendimento imediato das necessidades reportadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado até 1".	m	360	6,00	2.160,00
2	Serviço de instalação de eletroduto corrugado flexível de PVC tipo conduíte até 25mm.	m	150	4,00	600,00
3	Serviço de instalação de Eletrocalha 50x50x3000mm.	m	150	9,00	1.350,00
4	Serviço de instalação de Eletrocalha 100x50x3000mm.	m	150	14,00	2.100,00
5	Serviço de instalação de Eletrocalha 200x50x3000mm.	m	75	16,00	1.200,00
6	Serviço de instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1".	m	300	4,00	1.200,00
7	Serviço de instalação de canaleta de PVC	m	2.000	1,50	3.000,00
8	Serviço de instalação de canaleta de Metal para piso com divisor	m	1.000	10,00	10.000,00

9	Serviço de instalação de Espiral plástica organizadora de fios e cabos.	m	100	1,20	120,00
INFRAESTRUTURA FIBRA ÓPTICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO					
10	Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO BRUTO.	m	800	32,90	26.320,00
11	Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO PAVIMENTADO.	m	200	49,35	9.870,00
12	Serviço de abertura de passagem subterrânea por método não destrutivo (MND).	m	250	19,00	4.750,00
13	Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade).	m	1.250	16,00	20.000,00
14	Serviço de instalação de caixa de passagem do tipo R1 e R2.	und	10	106,00	1.060,00
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA					
15	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas.	m	25.000	5,00	125.000,00
16	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste.	sv	5.000	5,00	25.000,00
17	Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6.	sv	5.000	4,00	20.000,00
18	Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) contemplando a fixação.	sv	100	60,00	6.000,00
19	Serviço de instalação, identificação e organização de patch cord.	sv	5.000	8,00	40.000,00
20	Serviço de instalação de Rack até 22U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	sv	20	71,75	1.435,00
21	Serviço de instalação de Rack até 42U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, guias horizontais, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	sv	5	71,75	358,75
22	Serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação, conectorização, organização e identificação das portas.	sv	15	7,88	118,20
23	Serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45.	sv	3.000	11,90	35.700,00
24	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 50 pontos.	sv	20	66,50	1.330,00
25	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 100 pontos.	sv	10	66,50	665,00
26	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 200 pontos.	sv	40	66,50	2.660,00

27	Serviço de recomposição de forro de gesso ocasionada pela abertura e lançamento de infraestrutura ou cabeamento, contemplando todas as atividades necessárias para recomposição.	sv	10	70,00	700,00
FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA E EXTERNA					
28	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo MM e/ou monomodo SM em instalação predial interna e/ou externa	m	8.000	4,00	32.000,00
29	Serviço de instalação de DIO, contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação kits bandejas de emenda e demais acessórios necessários para perfeita instalação.	sv	10	66,50	665,00
30	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico MM (bandeja de sobra/acomodação de cordões ópticos)	sv	30	52,50	1.575,00
31	Serviço de instalação de cordão óptico MM e ou SM, contemplando organização, fixação e identificação.	und	250	10,50	2.625,00
32	Serviço de instalação de Mini-DIO, contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos cabos e fixação do Mini-DIO em parede ou superfície plana.	sv	10	66,50	665,00
33	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico SM (bandeja de sobra/acomodação de cordões ópticos)	sv	30	52,50	1.575,00
34	Serviço de fusão/emenda de cabo de fibra óptica	sv	630	6,65	4.189,50
35	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR (Análise de dados de medição e relatórios de testes profissionais)	sv	400	14,00	5.600,00
36	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação	sv	150	2,00	300,00
FIBRA ÓPTICA - REDE EXTERNA					
37	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	m	10.000	4,00	40.000,00
38	Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea.	sv	40	40,95	1.638,00
TOTAL:					R\$ 433.529,45

Tabela 2 - Detalhamento dos serviços

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Serviço de instalação de eletroduto galvanizado até 1".

4.1.1.1 Consiste na instalação de eletroduto galvanizado de até 1" polegada de diâmetro, em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, incluindo o lançamento, fixação, abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada. Utilizando os materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.1.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.2 Serviço de instalação de eletroduto corrugado flexível de PVC tipo conduíte até 25mm.

4.1.2.1 Consiste na instalação de eletroduto corrugado flexível de PVC do tipo conduíte de até 25mm; em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada. Utilizando os materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.2.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.3 Serviço de instalação de Eletrocalhas.

4.1.3.1 Consiste na instalação de Eletrocalha de 50x50x3000mm e/ou Eletrocalha de 100x50x3000mm e/ou Eletrocalha de 200x50x3000mm, em área externa, caso necessário e/ou pela parte interna do prédio, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada com a utilização dos materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.3.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.4 Serviço de instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1".

4.1.4.1 Consiste na instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1 polegada, em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, para desvio de instalação existente, será utilizado eletroduto metálico flexível com revestimento e PVC, conectado a condutele nas extremidades, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada com a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.4.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.5 Serviço de instalação de canaleta de PVC, barra de 2 metros.

4.1.5.1 Consiste na instalação de canaleta de PVC de 2m e/ou canaleta de Metal para piso com divisor, barra de 2 metros em área interna do prédio, incluindo o lançamento, fixação, abertura, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada com a utilização dos materiais listados na tabela 3

– Discriminação de Materiais.

4.1.5.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.6 Serviço de instalação de Espiral plástica organizadora de fios e cabos.

4.1.6.1 Consiste na instalação de espiral plástica de ½" e/ou ¼", organizadora de fios e cabos, contemplando o lançamento, organização e acabamento.

4.1.7 Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO BRUTO.

4.1.7.1 Abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD), em solo bruto (areia, terra ou similar), com no mínimo 15 cm de largura e 40 cm de profundidade e lançamento de dutos, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada.

4.1.8 Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO PAVIMENTADO.

4.1.8.1 Abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD), em solo asfáltico, concreto, paralelepípedo, mosaico, cerâmica ou similar em travessia de via pública, com no mínimo 15 cm de largura e 40 cm de profundidade e lançamento de dutos, recomposição e acabamento de toda a estrutura utilizada, conforme previsto no item 4.1.10.

4.1.9 Serviço de abertura de passagem com lançamento de duto subterrâneo por método não destrutivo – MND.

4.1.9.1 Abertura de passagem de duto por Método não Destrutivo (MND) em solo asfáltico, concreto ou calçada, em travessia de via pública, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, lançamento de duto e fornecimento de material conforme previsto na tabela 3 - Discriminação de Materiais, item 35.

4.1.10 Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD.

4.1.10.1 Lançamento de dutos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), em vala ou passagem subterrânea e fornecimento de material, conforme especificado no item 35 da tabela 3.

4.1.10.2 Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.11 Serviço de instalação de caixa de passagem do tipo R1 e R2.

4.1.11.1 Serviço de instalação de caixa de passagem tipo R1 e tipo R2, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, incluso todo o material civil necessário e com as seguintes medidas internas: Para o tipo de caixa de passagem R1: Comprimento: 55cm, Largura: 35 cm e Profundidade: 55 cm. Para o tipo R2 Comprimento: 107 cm, Largura: 52 cm e Profundidade: 50 cm.

4.1.12 Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Categoria 6.

4.1.12.1 Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP categoria 6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas e a infraestrutura de distribuição horizontal deve ser instalada para os pontos indicados pela CONTRATANTE. Executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568-D. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.13 Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Categoria 6.

4.1.13.1 Consiste no serviço de conectorização tipo T568 A, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico U/UTP, categoria 6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel, conectores RJ45 fêmea e/ou macho e identificação, certificação e testes. Se o serviço de conectorização não atender os parâmetros de certificação, a CONTRATADA deve realizar nova conectorização e teste de certificação, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.14 Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico Categoria 6.

4.1.14.1 Consiste no serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico, categoria 6, com base nas normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B e entrega de relatório impresso, gerado no equipamento certificador, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

4.1.15 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição).

4.1.15.1 Consiste no serviço de instalação de Patch Panel, contemplando a montagem, fixação, porca gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.15.2 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.16 Serviço de instalação de patch cord.

4.1.16.1 Consiste no serviço de instalação de patch cord em estação de trabalho, salas técnicas e/ou outro local informado pela CONTRATANTE. Para os casos que necessitam de cabos com metragem acima de 3 metros, confeccionar contemplando a conectorização das pontas do cabo U/UTP categoria 6, identificação e organização, com a utilização dos materiais conforme previsto nos itens 36 e 39 da tabela 3.

4.1.16.2. Todos os patch cords deverão ser identificados em ambas as extremidades com o número a ser definido pela CONTRATANTE por meio de rótulo adesivo e/ou etiquetas.

4.1.16.3 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.17 Serviço de instalação de Racks de 6U, 12U e 42U.

4.1.17.1 Consiste no serviço de instalação de Racks de 6U, 12U e 42U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, patch panel, guias de cabos horizontais fechado, régua extensora de 9 tomadas, porca gaiola e demais acessórios, com a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.17.2 Todos os racks deverão ser identificados por meio de rótulos adesivos e/ou etiquetas.

4.1.17.3 Todos os equipamentos e patch panels nos racks deverão ser identificados e numerados por meio de rótulos adesivos e/ou etiquetas.

4.1.17.4 Todas as portas dos patch panels deverão ser numeradas conforme indicação da CONTRATANTE.

4.1.17.5 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.18 Serviço de instalação de ponto de consolidação.

4.1.18.1 Consiste no serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação no teto, parede, piso elevado, ou local indicado pela CONTRATANTE. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

4.1.19 Serviço de remanejamento de ponto de rede.

4.1.19.1 Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, cabos ópticos, caso necessário, executar emenda por meio de fusão em extensão óptica tipo pigtail (para fibras monomodo e/ou multimodo), retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45 (fêmea ou macho), preservando, sempre que possível o material para aproveitamento. Se não for possível aproveitar o material, deve-se apresentar as justificativas por escrito ao gestor do contrato, que aprovará ou não a aplicação de material previsto neste Termo de Referência para conclusão do serviço.

4.1.20 Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 50 pontos.

4.1.20.1 Consiste no serviço de reorganização de racks, o mapeamento do cabeamento, substituição de patch cord por outro de tamanho adequado para o rack, se for o caso, organização nos guias de cabos horizontal fechado, identificação dos patch cords em ambas as pontas e dos pontos de rede do patch panel até a estação de trabalho e/ou outro local indicado pela CONTRATANTE, reconectorização das tomadas RJ45 fêmea no patch panel, identificação com a utilização de etiquetas específicas e a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.20.2 Velcros, abraçadeiras ou outro padrão adotado pela contratada serão utilizados na fixação dos cabos (patch cords).

4.1.20.3 Os serviços de reorganização de racks deverão ser executados fora do horário comercial e/ou finais de semana.

4.1.21 Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 100 pontos.

4.1.21.1 Consiste no serviço de reorganização de racks, o mapeamento do cabeamento, substituição de patch cord por outro de tamanho adequado para o rack, se for o caso, organização nos guias de cabos horizontal fechado, identificação dos patch cords em ambas as pontas e dos pontos de rede do patch panel até a estação de trabalho e/ou outro local indicado pela CONTRATANTE, reconectorização das tomadas RJ45 fêmea no patch panel, identificação com a utilização de etiquetas específicas e a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.21.2 Velcros, abraçadeiras ou outro padrão adotado pela contratada serão utilizados na fixação dos cabos (patch cords).

4.1.21.3 Os serviços de reorganização de racks deverão ser executados fora do horário comercial e/ou finais de semana.

4.1.22 Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 200 pontos.

4.1.22.1 Consiste no serviço de reorganização de racks, o mapeamento do cabeamento, substituição de patch cord por outro de tamanho adequado para o rack, se for o caso, organização nos guias de cabos horizontal fechado, identificação dos patch cords em ambas as pontas e dos pontos de rede do patch panel até a estação de trabalho e/ou outro local indicado pela CONTRATANTE, reconectorização das tomadas RJ45 fêmea no patch panel, identificação com a utilização de etiquetas específicas e a utilização dos materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.22.2 Velcros, abraçadeiras ou outro padrão adotado pela contratada serão utilizados na fixação dos cabos (patch cords).

4.1.22.3 Os serviços de reorganização de racks deverão ser executados fora do horário comercial e/ou finais de semana.

4.1.23 Serviço de recomposição de forro de gesso.

4.1.23.1 Consiste no serviço de recomposição de forro de gesso, ocasionado pela abertura e lançamento de infraestrutura ou cabeamento, contemplando todos os custos com as atividades e materiais necessários para recomposição do gesso.

4.1.24 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo MM e/ou monomodo SM em instalação predial interna e/ou externa.

4.1.24.1 Consiste no serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo (MM) e/ou monomodo (SM) em instalação predial interna e/ou externa e devem terminar nos Distribuidores Interno Ópticos (DIOs) com as devidas conectorizações com conectores tipo LC e/ou SC, fusões a cordões ópticos tipo pigtail com conectores LC e/ou SC, certificações e testes, com a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.24.2 Todas as fibras ópticas dos cabos, cordões, pigtails e acessórios dos DIOs deverão possuir fibras multimodo (MM) e/ou monomodo (SM) otimizadas para transmissão em taxas 10 Gigabits.

4.1.24.3 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.25 Serviço de instalação de Distribuidor Interno Óptico (DIO).

4.1.25.1 Consiste no serviço de instalação em racks de 19 polegadas, do tipo deslizante, com os acessórios internos que permitam receber os adaptadores ópticos, bem como, as áreas de emenda óptica e o armazenamento do excesso de fibras, internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema, com a utilização dos materiais listados na tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.25.2 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.26 Serviço de instalação de cordão óptico 50/125 MM e/ou cordão óptico 10 Gigabit 9/125 SM.

4.1.26.1 Consiste no serviço de instalação de cordão óptico MM (multimodo) e/ou SM (monomodo), contemplando a organização, fixação e identificação em ambas as partes, com a utilização dos materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.27 Serviço de instalação de Mini-DIO.

4.1.27.1 Consiste no serviço de ancoragem do cabo óptico, instalação dos cabos e fixação do Mini-DIO em parede ou superfície plana, com a utilização dos materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.27.2 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.28 Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico SM (monomodo).

4.1.28.1 Consiste na instalação de bandeja de sobra e acomodação de cordões ópticos dos componentes do cabeamento óptico SM, com a utilização dos materiais listados na Tabela 3 – Discriminação de Materiais.

4.1.28.2 Os materiais acessórios não inclusos na tabela 3 devem estar incluídos na prestação de serviço.

4.1.29 Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica.

4.1.29.1 Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, assegurando perda não inferior a 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.29.2 O teste e certificação da emenda já devem estar incluso no serviço de emenda, com registro das seguintes informações: Número da emenda; local da emenda; número de fibras; informações dos cabos (origem – destino); tipo de caixa de emenda; data da emenda; valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR); executor da emenda.

4.1.30 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR.

4.1.30.1 Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado com registro em órgão competente.

4.1.31 Serviço de identificação de cabeamento de Fibras Ópticas através de placas de identificação.

4.1.31.1 Consiste no serviço de identificação de cabeamento de Fibras Ópticas por meio do uso de placas de identificação.

4.1.32 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo em instalação externa tipo subterrânea.

4.1.32.1 Consiste nos serviços de abertura de passagem de duto por Método Não Destrutivo (MND) em solo asfáltico, concreto ou calçada, em travessia de via pública, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, lançamento de duto e fornecimento de material conforme previsto no item 35 da tabela 3.

4.1.33 Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea.

4.1.33.1 Consiste na instalação de caixa de emenda, com 12 fibras, que apresente resistência ao envelhecimento e à radiação ultravioleta, com kits de fusão correspondente e suporte para fixação em caixa subterrânea ou em poste.

4.1.33.2 A(s) caixa(s) devem garantir a proteção das emendas e cabos contra a entrada de umidade, contra esforços de tração decorrentes dos procedimentos de instalação e operação.

4.1.33.3 Devem possuir mecanismo que permita a verificação da hermeticidade após o fechamento e permitir a realização de até duas derivações de algumas fibras sem interferir ou cortar outras fibras do cabo, podendo ser emenda de topo ou linear.

4.1.33.4 Os estojos ou bandejas devem permitir armazenar pelo menos 1,0 m de cada fibra na forma de unidade básica ou cordão. Devem acomodar e proteger as emendas por fusão, acomodar no máximo 3 (três) unidades básicas, possuir espaço para suas identificações e ter modo de identificação das fibras.

4.1.33.5 Em caso de dano cada estojo ou bandeja pode ser retirado e trocado por outro estojo ou bandeja do mesmo modelo.

4.1.33.6 Consiste na instalação, todos acessórios necessários para sua montagem completa, na sua capacidade nominal, e quando necessário permitir a continuidade elétrica da blindagem do cabo e seu aterramento, assim como sua vinculação com o elemento metálico de tração, quando este existir, através de conector de blindagem. Deve permitir a substituição dos elementos selantes e de vedação e deve vir equipada com sistema de fixação para poste ou caixa subterrânea.

4.2 Requisitos Adicionais na Prestação dos Serviços:

4.2.1 ELETRODUTOS

4.2.1.1 Todas as extremidades dos tubos serão, durante a reforma, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

4.2.1.2 As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.

4.2.1.3 Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas.

4.2.1.4 Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

4.2.1.5 Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

4.2.2 ATERRAMENTO

4.2.2.1 Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser conectados ao sistema de aterramento da CONTRATANTE, a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente ao aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm², obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607. Caberá à contratante fornecer ponto de aterramento no ambiente de instalação dos componentes.

4.2.3 IDENTIFICAÇÃO

4.2.3.1 Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas impressas em rotuladoras eletrônicas portáteis ou similar de acordo com o padrão de numeração utilizado pela CONTRATANTE.

- 4.2.3.2 Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.
- 4.2.3.3 Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico ou similar.

4.2.4 CERTIFICAÇÃO

4.2.4.1 A CONTRATADA deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento existente, remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568-D, no que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk - diafonia).

4.2.4.2 Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.

4.2.4.3 Mapeamento dos fios “wire map” (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.

4.2.4.4 A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho datados e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.

4.2.4.5 Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

4.2.5 EMENDAS

4.2.5.1 Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos e contínuos em relação aos trechos.

4.2.6 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

4.2.6.1 Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

4.2.6.2 Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

4.2.7 GARANTIA

4.2.7.1 Todos os materiais/componentes e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento e mediante a emissão do Termo de Garantia – Anexo I.

4.2.8 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.2.8.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Presidência da República.

4.2.8.2 Os materiais ofertados devem apresentar no mínimo as características dos modelos de referência indicados nas especificações.

4.2.8.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

4.2.8.4 Se julgar necessário, a Presidência da República poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos componentes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Presidência da República e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

4.2.8.5 A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto na norma ANSI/TIA/EIA 569-A - 4.7.4.2.1, qual seja : “Para o planejamento das canalizações aparentes

deve ser considerada uma máxima taxa de ocupação de 40%. Uma taxa de ocupação máxima de 60% é permitida para acomodar adições não planejadas após a instalação inicial”.

4.2.8.6 Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

4.2.8.7 Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

4.2.8.8 Todos os condutos metálicos serão aterrados.

4.2.8.9 Toda a infraestrutura de tubulações das instalações (lógica, TV, etc.) do pavimento será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes, ou aparente. Poderá ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado pela Presidência da República e em locais como área de suporte, interior da sala técnica e casas de máquinas em geral.

4.2.8.10 Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc.) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.

4.2.8.11 As entradas e saídas de eletrocalhas, condutores e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.

4.2.8.12 Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

4.2.8.13 Os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir deverão ser totalmente compatíveis entre si e atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Categorias 6, Cabo de comunicação U/UTP e Categorias 6, tomada de comunicação RJ45 Fêmea Categorias 6, Tomada de comunicação RJ45 Macho Categoria 6, Painel distribuidor RJ45 24 portas Categorias 6 e, Distribuidor Interno Óptico e Cabos de comunicação em fibra óptica.

4.2.8.14 Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

4.2.8.15 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

4.2.8.16 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

4.2.8.17 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da LICITANTE vencedora.

4.2.8.18 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

4.2.8.19 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.2.8.20 De acordo com a necessidade, a CONTRATADA poderá apresentar estudo de viabilidade técnica a ser realizado quando da solicitação do serviço.

4.2.8.21 Poderá ser solicitada a instalação de apenas um ponto de rede, o qual poderá exigir ou não a colocação de infraestrutura, bem como poderá ser solicitada a instalação de toda uma rede, com dezenas de pontos, instalação de rack, DIO e passagem de fibra óptica.

4.2.8.22 Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

4.2.8.23 Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.

4.2.8.24 A CONTRATADA ficará responsável pelos custos referentes a quaisquer danos nas instalações e equipamentos da contratante decorrentes das atividades do objeto deste Termo de Referência.

4.2.8.25 Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços deverão ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas. A contratada poderá se recusar a efetuar instalação em ambientes ou materiais que sejam de material raro, oneroso de recomposição, ou que exija mão de obra especialista de restauração, devendo a CONTRATADA apresentar alternativa para a execução do serviço.

4.2.8.26 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

4.2.8.27 Conforme o documento “Orientações para Contratação de Soluções de TI” publicado no sítio Governo Eletrônico em 22 de março de 2017, é vedado a inclusão na Ordem de Serviço de serviços não previstos em contrato.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A necessidade do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Infraestrutura tecnológica - Todos os materiais/componentes e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento; Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos interligados.

5.1.2 Infraestrutura elétrica - Não há necessidades de adequação.

5.1.3 Logística – O serviço que acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou que possa resultar em inconvenientes aos usuários deverá ser executado fora do horário comercial, em período noturno, ou em finais de semana, sem ônus adicional à Presidência da República.

5.1.4 Espaço Físico - A instalação ou remanejamento de meios de provimento deve evitar obras ou quaisquer outras alterações que atinjam ou ameacem a preservação de edificações tombadas ou componentes do patrimônio histórico e artístico nacional.

5.1.5 Mobiliário - A instalação ou remanejamento de meios de provimento deve evitar remoções de mobiliário ou quaisquer outras alterações que atinjam ou ameacem a preservação do mobiliário tombado ou componente do patrimônio histórico e artístico nacional.

5.1.6 Demais necessidades - Os trabalhos de instalação dos meios de provimento não podem ser realizados sem prévia autorização, e sem o acompanhamento de técnicos e/ou servidores da Presidência da República, considerando os requisitos de segurança da informação, uma vez que se trata de interligação de meios de redistribuição na rede de dados, bem como considerando a necessidade de preservação do patrimônio histórico e artístico. Devem ser evitadas quaisquer intervenções que se utilizem de obras como perfurações, retiradas de forros, remoções de piso ou quaisquer meios que afetem a preservação do ambiente e do mobiliário tombado ou componente do patrimônio histórico e artístico nacional.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.1.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo definido pela PRIORIDADE DO CHAMADO, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

6.1.1.2 O horário de atendimento é no horário comercial das 8:00 às 18:00, caso a execução dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários, o mesmo deverá ser executado fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.1.1.3 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço.

6.1.1.4 O grau de dificuldade de cada serviço depende da quantidade de pontos e do local.

6.1.1.5 A ordem de serviço deverá seguir o padrão estabelecido no **Anexo IV** deste Termo de Referência e será formalizada por meio de e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido pela licitante vencedora.

6.1.1.6 Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica acima indicada.

6.1.1.7 O Nível de Serviço (ANS) será classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir:

a) PRIORIDADE ALTA: (Atendimento a Salas e Gabinetes, ou infraestrutura que atende diretamente autoridades).

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	24 horas	06 horas	24 horas

b) PRIORIDADE MÉDIA: (Atendimento a Salas e Gabinetes de Assessorias de Autoridades).

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
08 horas	48 horas	--	--

c) PRIORIDADE BAIXA: (Atendimento a Garagens, Estacionamentos, Salas, Gabinetes e Localidades de apoio de baixo impacto a autoridades).

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	96 horas	--	--

6.1.1.8 Haverá glosa em fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa da fatura do serviço relacionado	Classificação ANS	Limite da incidência
20% por hora de atraso	Prioridade Alta	24 horas
10% por hora de atraso	Prioridade Média	48 horas
5% por hora de atraso	Prioridade Baixa	96 horas

6.1.1.9 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos.
- b) Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da PR à Prestadora de Serviço e a efetiva entrega dos serviços.
- c) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação ao licitante vencedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da PR.
- d) O pagamento das faturas mensais estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O provimento dos serviços deverá ser realizado de forma a manter a qualidade da rede de cabeamento estruturado, permitindo a conectividade dos equipamentos de rede, computadores, telefones, sistema de IPTV e videoconferência para os usuários do Palácio do Planalto e seus Anexos, Residências Oficiais e edificações diversas nas quais operem unidades da Presidência da República no Distrito Federal, adotando-se os padrões de organização e qualidade das instalações de forma a garantir a qualidade da transferência da informação.

7.2 A CONTRATADA deverá estar pronta a observar as orientações dos servidores da Presidência da República quanto à preservação de edificações e mobiliário tombado, nos termos da Portaria do Ministério de Estado da Cultura nº 55 de 06 de junho de 2017, não podendo executar serviço nas edificações tombadas sem a devida autorização da Presidência da República. A realização do serviço em edificação tombada, ou em proximidade com mobiliário tombado ou a ser preservado deve seguir as orientações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O critério utilizado neste termo será o de Níveis de Serviço - NS que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança.

8.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

8.3 Caso haja descumprimento destes Níveis de Serviço, a CONTRATADA sofrerá glosas na fatura, consoante aos itens 6.1.1.8 e 19 e seus subitens.

8.4 Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos;

8.5 A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA realizar as medições de indicadores de desempenho serviços, apresentando-os à CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

8.6 Os primeiros 60 (sessenta) dias após o início da execução do contrato serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os indicadores/metaspoderão ser flexibilizados por parte do CONTRATANTE. Esta flexibilização se dará de acordo com a tabela do item 6.1.1.8 deste Termo de Referência, de forma que, durante este período, a pontuação por descumprimento de cada item das tabelas, durante o mês calendário, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor original.

8.6.1 Os serviços prestados serão medidos com base em indicadores e metas de níveis de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA de modo a alcançar as respectivas metas exigidas.

8.6.2 São os índices que orientam a gestão contratual quanto a qualidade do serviço prestado:

8.6.2.1 Índice de Requisição de Serviços Atendidos no Prazo (IRSAP).

Nome do indicador	Índice de Requisição de Serviços Atendidos no Prazo (IRSAP)
Descrição	Apura o nível de atendimento de requisições de serviço no prazo.
Fórmula de cálculo	$IRSAP = 100\% * \frac{Q_{TOTAL} - ((Q_{C1} * 2) + (Q_{C2} * 1,6) + (Q_{C3} * 1,3) + Q_{C4})}{Q_{TOTAL}}$ <p>Onde: <i>Q_{C1}</i> = Requisições de criticidade C1 atendidos fora do prazo <i>Q_{C2}</i> = Requisições de criticidade C2 atendidos fora do prazo <i>Q_{C3}</i> = Requisições de criticidade C3 atendidos fora do prazo <i>Q_{C4}</i> = Requisições de criticidade C4 atendidos fora do prazo <i>Q_{Total}</i> = Total de requisições encerrada</p>
Nível Serviço	a) Desejável: IRSAP = 100% b) Aceitável: IRSAP >= 95% c) Crítico: IRSAP < 80%
Forma de Aferição	Por abertura e fechamento de ordem de serviço entre a Contratada e a Contratante
Periodicidade	Mensal

8.6.2.2 Índice de Satisfação do Usuário de Atendimento e Suporte (ISUAS).

Nome do indicador	Índice de Satisfação do Usuário de Atendimento e Suporte (ISUAS)
Descrição	Apura o nível de satisfação dos usuários de atendimento e suporte de infraestrutura de TI.
Fórmula de cálculo	$ISUAS = 100\% * \frac{Q_{US} + Q_{UNR}}{Q_{TOTAL}}$ <p>Onde: <i>Q_{US}</i> = Total de usuários satisfeitos (avaliação Bom/Ótimo) <i>Q_{UNR}</i> = Total de usuários que não responderam a pesquisa <i>Q_{Total}</i> = Total de pesquisas respondida</p>
Nível de Serviço	a) Desejável: ISUAS= 100% b) Aceitável: ISUAS>= 95% c) Crítico: ISUAS< 80%
Forma de Aferição	No campo de avaliação do atendimento na ordem de serviço da Central de Serviços da Presidência da República
Periodicidade	Mensal

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na tabela 3 e

qualidades e especificações descritas nos itens 9.3 e 9.4, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2 Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados. Todos os materiais deverão ser do mesmo fabricante ou perfeitamente compatíveis em suas especificações técnicas e qualidade e as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e necessários à perfeita instalação.

9.3 São os materiais e bens de consumo:

INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA					
Item	Discriminação do Material	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	Eletroduto metálico com ¾" de diâmetro 3m	pç	120	5,80	696,00
2	Condulete ¾" de diâmetro	pç	100	5,22	522,00
3	Unidut reto ¾" de diâmetro	pç	25	2,56	64,00
4	Unidut cônico reto ¾" de diâmetro	pç	50	1,66	83,00
5	Boxe Reto de ¾" de diâmetro	pç	100	2,28	228,00
6	Abraçadeira tipo D cunha ¾" de diâmetro	pç	240	0,57	136,80
7	Eletroduto metálico com 1" de diâmetro 3m	und	50	7,50	375,00
8	Condulete 1" de diâmetro	pç	100	9,42	942,00
9	Unidut reto 1" de diâmetro	pç	50	3,80	190,00
10	Unidut cônico reto 1" de diâmetro	pç	50	3,12	156,00
11	Boxe Reto de 1" de diâmetro	pç	100	3,74	374,00
12	Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro	pç	240	0,61	146,40
13	Eletroduto Corrugado Flexível de PVC 25mm 30m	rl	3	79,70	239,10
14	Eletrocalhas de 50x50x3000mm	m	150	8,98	1.347,00
15	Eletrocalhas de 100x50x3000mm	m	150	11,08	1.662,00
16	Eletrocalhas de 200x50x3000mm	m	75	17,59	1.319,25
17	Barra Roscada Tirante ¼" 3m	pç	375	7,00	2.625,00
18	Tala de Eletrocalha Aba de 50mm	pç	125	1,82	227,50
19	Saída Horizontal ¾" para eletrocalhas	pç	100	2,44	244,00
20	Saída Horizontal 1" para eletrocalhas	pç	100	2,44	244,00
21	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 50x50x3000mm	pç	100	3,04	304,00
22	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 100x50x3000mm	pç	100	4,04	404,00
23	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 200x50x3000mm	pç	100	9,38	938,00
24	Copex Metálico Revestido Flexível ¾" 30m	rl	5	208,84	1.044,20
25	Copex Metálico Revestido Flexível 1" 30m	rl	5	275,80	1.379,00
26	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros	pç	1.000	6,56	6.560,00
27	Barra de canaleta de PVC branca 20x20 mm, com 2 metros	pç	500	7,84	3.920,00
28	Barra de canaleta de Metal com divisor para piso, com 2 metros	pç	500	16,00	8.000,00
29	Velcro Dupla Face	und	100	30,00	3.000,00
30	Fita dupla face em silicone 19mmx20m transparente	und	20	35,00	700,00

31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ “, preta ou branca	cx	10	5,16	51,60
32	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ “, preta ou branca	cx	10	2,89	28,90
INFRAESTRUTURA FIBRA ÓPTICA - REDE EXTERNA					
33	Caixa de Passagem Tipo R1	und	6	220,00	1.320,00
34	Caixa de Passagem Tipo R2	und	4	800,00	3.200,00
35	Tubulação subterrânea Tipo PEAD (Polietileno Alta Densidade) 50mm	m	1.250	12,76	15.950,00
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA					
36	Cabo U/UTP 24AWGX4P CAT.6 LSZH ou CM (azul, vermelho ou cinza)	m	25.000	4,90	122.500,00
37	Patch Panel CAT.6 24 posições, T568 A/B	pç	30	1.024,12	30.723,60
38	Conector Fêmea CAT.6 T568 A/B	pç	2.500	24,42	61.050,00
39	Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido U/UTP (PCT 50 plugs)	kit	100	1,70	170,00
40	Rack Fechado de Parede 06Ux600mmx600mm	und	10	675,00	6.750,00
41	Rack Fechado de Parede 12Ux600mmx600mm	und	10	1.005,00	10.050,00
42	Rack Fechado 42Ux600mmx600mm	und	5	2.899,00	14.495,00
43	Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela	cj	5	50,00	250,00
44	Tomada 1p - Branco ou Bege	und	200	18,00	3.600,00
45	Tomada 2p - Branco ou Bege	und	300	21,00	6.300,00
46	Tomada Aparente 2p Branco ou Cinza	und	500	21,00	10.500,00
47	Espelho plano 2p - Branco ou Bege	und	400	7,50	3.000,00
48	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 1,5m	und	4000	34,70	138.800,00
49	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 2,5m	und	1000	38,80	38.800,00
50	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 3m	und	250	46,50	11.625,00
51	Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U	und	100	49,00	4.900,00
52	Ponto de Consolidação 24 posições	und	20	220,00	4.400,00
FIBRA ÓPTICA REDE INTERNA					
53	Cabo Óptico Multimodo 6 fibras 10Gibts Rede Interna Certificado Anatel	m	3000	11,26	33.780,00
54	Distribuidor Interno Óptico - Módulo Básico	und	10	647,10	6.471,00
55	Kit de Ancoragem e Acomodação para DIO	kit	10	77,60	776,00
56	Kit com 3 painéis plásticos para acomodação de acoplador óptico	kit	10	102,00	1.020,00
57	Kit Bandeja de emenda 24F	kit	10	180,00	1.800,00
58	Módulo Básico DIO - Cinza	und	10	122,50	1.225,00
59	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 1,5m	und	50	117,00	5.850,00
60	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 3m	und	50	181,60	9.080,00
61	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 6m	und	50	377,60	18.880,00
62	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 10m	und	30	453,25	13.597,50

63	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 15m	und	20	502,46	10.049,20
64	Cordão Óptico Duplex Conectorizado SM 10Gibts de 9/125 µm 2,5m	und	50	149,00	7.450,00
65	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) MM OM4 10Gibts LC/UPC 1m	und	90	190,00	17.100,00
66	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) SM 10Gibts LC/UPC 50/125 OM4 1m	und	90	190,00	17.100,00
67	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) SM 10Gibts LC/UPC 9/125 OM4 1m	und	50	190,00	9.500,00
68	Cabo Óptico Indoor 12 Fibras 10Gbits SM COG (Monomodo) NBR 4771	m	5000	7,50	37.500,00
69	Cordão Óptico Duplex Conectorizado SM LC/SC 1,5m	und	48	130,00	6.240,00
FIBRA ÓPTICA REDE EXTERNA					
70	Cabo Óptico Outdoor 12 Fibras SM (Monomodo) Anti-roedor	m	10.000	20,00	200.000,00
71	Caixa de Emenda Óptica Aéreo / Subterrâneo p/até 72 Fibras	pç	5	472,50	2.362,50
72	Plaquetas de identificação cabo fibra óptica	und	200	3,10	620,00
TOTAL:					R\$ 926.935,55

Tabela 3 - Discriminação de Materiais

9.4 Especificações Técnicas dos Materiais, Acessórios e Componentes a serem fornecidos:

9.4.1 Eletroduto metálico com ¾" de diâmetro barra de 3m.

9.4.1.1 Eletroduto metálico com diâmetro de ¾ de polegadas e peça com 3 metros de comprimento para lançamento em área externa e/ou pela parte interna do prédio, caso necessário, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada.

9.4.2 Condutele ¾" de diâmetro.

9.4.2.1 Condutele com diâmetro de ¾ de polegadas.

9.4.2.2 Fabricação em liga de alumínio fundido.

9.4.2.3 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.2.4 Acompanham tampas cega, 1P, 2P e parafuso para fixação de tampa.

9.4.2.5 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.3 Unidut reto ¾" de diâmetro.

9.4.3.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.3.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.3.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.4 Unidut cônico reto ¾" de diâmetro.

9.4.4.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.4.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.4.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.5 Boxe Reto de ¾" de diâmetro.

9.4.5.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.5.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.5.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.6 Abraçadeira tipo D cunha 3/4" de diâmetro.

9.4.6.1 Abraçadeira tipo D cunha, chaveta, bitola em polegadas: 3/4" de Metal galvanizado; Linha: Leve; Altura: 0,045 mm; Largura: 0,035 mm; Profundidade: 0,030 mm.

9.4.7 Eletroduto metálico com 1" de diâmetro 3m.

9.4.7.1 Eletroduto metálico com diâmetro de 1 polegada e comprimento de 3 metros Fabricação em aço carbono, tipo pesado, com costura, zincado eletroliticamente, rosca NBR 8133, norma de referência NBR 13057.

9.4.7.2 Referência: Elecon, Apollo, Daisa, Wetzel, Mannesman ou similar.

9.4.8 Condutele 1" de diâmetro.

9.4.8.1 Condutele com diâmetro de 1 polegada.

9.4.8.2 Tipo múltiplo "X" ou "L".

9.4.8.3 Fabricação em liga de alumínio fundido.

9.4.8.4 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.8.5 Acompanham tampas cegas, 1P, 2P e parafuso para fixação de tampa.

9.4.8.6 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.9 Unidut reto 1" de diâmetro.

9.4.9.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.9.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.9.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.10 Unidut cônico reto 1" de diâmetro.

9.4.10.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.10.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.10.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.11 Boxe Reto de 1" de diâmetro.

9.4.11.1 Fabricação em liga de alumínio silício, sem rosca para conexão de eletroduto.

9.4.11.2 Dimensões: conforme eletroduto.

9.4.11.3 Referência: Daisa, Wetzel, Tramontina ou similar.

9.4.12 Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro.

9.4.12.1 Abraçadeira. Tipo: D com cunha / chaveta, bitola em polegadas: 1" de metal galvanizado; Linha: Leve; Altura: 0,55 mm; Largura: 0,045 mm; Profundidade: 0,030 mm.

9.4.13 Eletroduto Corrugado Flexível de PVC 25mm 30m.

9.4.13.1 Eletroduto Corrugado Flexível de PVC 25mm e comprimento de 30 metros, bitola de 3/4" polegadas, material: plástico; produto: conduíte; tipo flexível.

9.4.14 Eletrocalhas de 50x50x3000mm.

9.4.14.1 Metálicas, perfuradas, com todos os acessórios de fixação, curvas, emendas conforme as normas ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. Dimensões, L:50, A:50, C:3000mm.

9.4.15 Eletrocalhas de 100x50x3000mm.

9.4.15.1 Metálicas, perfuradas, com todos os acessórios de fixação, curvas, emendas conforme as normas ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. Dimensões, L:100, A:50, C:3000mm.

9.4.16 Eletrocalhas de 200x50x3000mm.

9.4.16.1 Metálicas, perfuradas, com todos os acessórios de fixação, curvas, emendas conforme as normas ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. Dimensões, L:200, A:50, C:3000mm.

9.4.17 Barra Roscada Tirante ¼” 3M.

9.4.17.1 Barra Roscada Tirante de ¼ e comprimento de 3 metros, material: aço; acabamento zincado. Altura: 0,55 mm; Largura: 0,045 mm; Profundidade: 0,030 mm.

9.4.18 Tala de Eletrocalha Aba 50mm.

9.4.18.1 Tala para utilização em eletrocalha com aba de 50mm. Componente para perfilado pré-zincado.

9.4.19 Saída Horizontal ¾” para eletrocalhas.

9.4.19.1 Saída Horizontal com diâmetro de ¾ polegadas para eletrocalhas.

9.4.20 Saída Horizontal 1" para eletrocalhas.

9.4.20.1 Saída Horizontal com diâmetro de 1 polegada para eletrocalhas.

9.4.21 Suporte Vertical para Eletrocalha 50X50x3000mm.

9.4.21.1 Suporte Vertical para Eletrocalha 50X50x3000mm.

9.4.22 Suporte Vertical para Eletrocalha 100x50x3000m.

9.4.22.1 Suporte Vertical para Eletrocalha 100x50x3000mm.

9.4.23 Suporte Vertical para Eletrocalha 200x50x3000mm.

9.4.23.1 Suporte Vertical para Eletrocalha 200x50x3000mm.

9.4.24 Copex Metálico Flexível ¾” rolo de 30 metros.

9.4.24.1 Copex Metálico Flexível com diâmetro de ¾ de polegadas e comprimento de 30 metros em fita de aço doce galvanizada, mono-grampeado revestido externamente com cloreto de polivinila flexível (PVC) preto ou branco, extremamente flexível.

9.4.25 Copex Metálico Flexível 1” rolo de 30 metros.

9.4.25.1 Copex Metálico Flexível com diâmetro de 1” de polegadas e comprimento de 30 metros em fita de aço doce galvanizada, mono-grampeado revestido externamente com cloreto de polivinila flexível (PVC) preto ou branco, extremamente flexível.

9.4.26 Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros.

9.4.26.1 Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm e comprimento de 2 metros.

9.4.27 Barra de canaleta de PVC branca 20x20 mm, com 2 metros.

9.4.27.1 Barra de canaleta de PVC branca 20x20mm e comprimento de 2 metros.

9.4.28 Barra de canaleta de Metal com divisor para piso, com 2 metros.

9.4.28.1 Barra de canaleta de Metal com divisor para piso, com 2 metros - Canaleta para piso em metal com adesivo, as dimensões aproximadas são: Altura: 14mm, Largura: 53mm e

Comprimento: 200mm. As dimensões podem variar de acordo com a capacidade mínima para acomodação de 6 cabos.

9.4.29 Velcro Dupla Face.

9.4.29.1 Velcro Dupla Face.

9.4.30 Fita dupla face em silicone 19mmx20m transparente.

9.4.30.1 Fita dupla face em silicone 19mmx20m transparente - Fita dupla - face de adesivo transferível transparente indicada para fixação de placas de identificação, canaletas, PDV's, expositores e displays, em diversos tipos de substratos.

9.4.31 Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ “, preta ou branca.

9.4.31.1 Espiral plástica organizadora de fios e cabos de diâmetro de ½ polegada, cor preta ou branca.

9.4.32 Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ “, preta ou branca.

9.4.32.1 Espiral plástica organizadora de fios e cabos de diâmetro de ¼ polegada, cor preta ou branca.

9.4.33 Caixa de Passagem do Tipo R1.

9.4.33.1 Caixa de Passagem Tipo R1, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, incluso todo o material civil necessário e com as seguintes medidas internas: Comprimento: 55cm, Largura: 35cm e Profundidade: 55cm.

9.4.34 Caixa de Passagem do Tipo R2.

9.4.34.1 Caixa de Passagem Tipo R2, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura mínima de 8 cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, incluso todo o material civil necessário e com as seguintes medidas internas: Comprimento: 107 cm, Largura: 52 cm e Profundidade: 50 cm.

9.4.35 Tubulação subterrânea Tipo PEAD (Polietileno Alta Densidade) 50 mm.

9.4.35.1 Tubulação subterrânea Tipo PEAD (Polietileno Alta Densidade) 50 mm. Os produtos deverão atender, onde couber, as normas ABNT NBR 14683 – 1, ABNT NBR 15155 1, ABNT NBR 13897/1398 e ABNT NBR 14692.

9.4.36 Cabo U/UTP 24AWGX4P Categoria 6.

9.4.36.1 O cabo U/UTP Categoria 6 LSZH ou CM deverá:

9.4.36.2 Atender as especificações da norma ABNT NBR 14565;

9.4.36.3 Atender as especificações da norma ABNT NBR 14703;

9.4.36.4 Atender as especificações da norma ABNT NBR 14705;

9.4.36.5 Atender as especificações da norma ISSO/IEC 11801;

9.4.36.6 Atender as especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;

9.4.36.7 Atender as especificações da norma IEC 60332-3, IEC 61156-5;

9.4.36.8 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;

9.4.36.9 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;

9.4.36.10 Possuir classe de flamabilidade LSZH ou CM. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;

- 9.4.36.11 Possuir testes comprobatórios das principais características elétricas em transmissão de altas velocidades, como atenuação, RL, NEXT, PSNEXT, ELFEXT, PSELFEXT, Velocidade de Propagação (Vel.Prop.), Prop. Delay, LCL/TCL, ELTCTL, para frequências da categoria 6 (classe E), com a apresentação dos resultados em catálogo;
- 9.4.36.12 Suportar aplicações de transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Fast Ethernet 100BASE-TX, Gigabit Ethernet 1000BASE-T, 1000BASE-TX, Token ring, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Power Over Ethernet (PoE);
- 9.4.36.13 Ser composto por condutores de cobre nú, possuir 23 AWG de diâmetro nominal isolados em polietileno termoplástico de alta densidade;
- 9.4.36.14 Deve possuir um elemento central (crossfiler) garantindo a geometria e performance do cabo. O crossfiler mantém a equidistância dos pares e reduz a perda de performance nas curvaturas;
- 9.4.36.15 Atender ao padrão de cores Azul/Branco, Laranja/Branco, Verde/Branco, Marrom/Branco, quanto à isolamento dos pares;
- 9.4.36.16 Suportar instalação em ambientes internos, não agressivo;
- 9.4.36.17 Possuir diâmetro externo nominal máximo de 6,1mm;
- 9.4.36.18 Ser fornecido em caixas com 305 metros;
- 9.4.36.19 Possuir gravação sequencial métrica decrescente na capa do cabo (305 a 0m);
- 9.4.36.20 Possuir nome do fabricante, marca do produto e dados de fabricação, impressos na capa do cabo;
- 9.4.36.21 Possuir impedância característica de 100 Ohms;
- 9.4.36.22 Suportar temperatura de operação de -20°C a +60°C;
- 9.4.36.23 Suportar temperatura de instalação de 0°C a +50°C;
- 9.4.36.24 Possuir disponibilidade de até 7 cores. (Azul, Vermelho, Cinza, Preto, Branco, Amarelo e Verde);
- 9.4.36.25 Atender à Diretiva RoHS;
- 9.4.36.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.37 Patch Panel Categoria 6 - 24 portas.

- 9.4.37.1 O patch panel Categoria 6 - carregado deverá:
- 9.4.37.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;
- 9.4.37.3 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;
- 9.4.37.4 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-569-C;
- 9.4.37.5 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-606A;
- 9.4.37.6 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.37.7 Atender às especificações da norma EN 50173-1;
- 9.4.37.8 Atender às especificações da norma FCC parte 68;
- 9.4.37.9 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- 9.4.37.10 Deve ser projetado para atender os sistemas de cabeamento estruturado, horizontal e secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), com a função de distribuir os serviços de voz, dados e imagens com segurança, baseando-se nas normas estabelecidas para Categoria 6, provendo suporte para aplicações até 250 MHz, Classe E;
- 9.4.37.11 O corpo do produto deve ser fabricado em material metálico, com módulos de conectores em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94-V0);
- 9.4.37.12 Possuir painel frontal metálico, com identificação das portas serigrafadas no produto ou etiquetas removíveis com visor plástico;
- 9.4.37.13 Os terminais de conexão devem ser produzidos em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC para suportar condutores de 22 a 24 AWG;
- 9.4.37.14 Ser fornecido com Guia traseiro metálico com fixação individual para organização dos cabos;

- 9.4.37.15 Os materiais das vias de contato devem ser produzidos em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 9.4.37.16 Ser fornecido com acessórios para fixação (parafusos e arruelas);
- 9.4.37.17 Deve ser projetado para instalação em Rack 19", conforme requisitos da norma EIA-310D;
- 9.4.37.18 Deve ser fornecido com 24 portas utilizando apenas uma unidade de Rack, gerando economia de espaço para aplicações de alta densidade;
- 9.4.37.19 Deve ilustrar e atender aos padrões de crimpagem T568A e T568B estabelecidos pela NORMA;
- 9.4.37.20 Deve possuir identificação da marca, categoria do produto e código de rastreabilidade de produção;
- 9.4.37.21 Ser fornecido da cor BEGE ou Preto;
- 9.4.37.22 Resistência de Contato: máx. 20m Ohm;
- 9.4.37.23 Resistência DC: máx. 20m Ohm;
- 9.4.37.24 Resistência de Isolamento: min. 500M Ohm;
- 9.4.37.25 Prova de Tensão: 1000V (RMS, 60Hz, 1min);
- 9.4.37.26 Ciclos de Inserção: 750 RJ45, 200 RJ11 e 200 no bloco IDC;
- 9.4.37.27 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;
- 9.4.37.28 Atender à Diretiva RoHS;
- 9.4.37.29 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.38 Conector Fêmea RJ45 Categoria 6.

- 9.4.38.1 O conector Categoria 6, Keystone - Toolless ou de crimpagem rápida deverá:
- 9.4.38.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;
- 9.4.38.3 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 ou D.2;
- 9.4.38.4 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.38.5 Atender às especificações da norma IEC 60603-7;
- 9.4.38.6 Atender às especificações da norma FCC parte 68;
- 9.4.38.7 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- 9.4.38.8 Deve ser produzido em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 9.4.38.9 Deve ser montado em placa de circuito impresso;
- 9.4.38.10 Os materiais das vias de contato devem ser produzidos em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 9.4.38.11 Os terminais de conexão devem ser produzidos em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC para suportar condutores de 22 a 24 AWG;
- 9.4.38.12 Possuir capa traseira de proteção, fornecida junto ao conector;
- 9.4.38.13 Permitir terminação rápida e fácil sem utilização de "punchdown". Podendo também utilizar ferramenta de conforto;
- 9.4.38.14 Permitir um mecanismo de extração para que os conectores sejam reutilizáveis;
- 9.4.38.15 Deve ilustrar e atender aos padrões de crimpagem T568A e T568B estabelecidos pela NORMA;
- 9.4.38.16 Deve possuir identificação da marca, categoria do produto e código de rastreabilidade de produção;
- 9.4.38.17 Não blindado;
- 9.4.38.18 Ser fornecido da cor BEGE;
- 9.4.38.19 Resistência de Contato: máx. 20m Ohm;
- 9.4.38.20 Resistência DC: máx. 0,1 Ohm;
- 9.4.38.21 Resistência de Isolamento: min. 500M Ohm;
- 9.4.38.22 Prova de Tensão: 1000V (RMS, 60Hz, 1min);
- 9.4.38.23 Ciclos de Inserção: 750x RJ45, 200x RJ11 e 200x no bloco IDC;

- 9.4.38.24 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;
- 9.4.38.25 Atender à Diretiva RoHS;
- 9.4.38.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.39 Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido U/UTP (PCT 50 Plugs).

- 9.4.39.1 Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido U/UTP para Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário para uso interno em pontos de distribuição ou em pontos de acesso. O conector Categoria-6 (macho) deverá:
- 9.4.39.2 Conector macho utilizado para produzir conexões em campo, extensões customizadas. Terminações estas para conexões de terminais a uma rede de dados, seja ela de voz, dados ou vídeo;
- 9.4.39.3 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 9.4.39.4 Não blindado;
- 9.4.39.5 Atender as especificações da Norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.39.6 Atender as especificações da Norma ANSI/TIA/EIA-568.C2;
- 9.4.39.7 Atender as especificações da Norma NBR 14565;
- 9.4.39.8 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;
- 9.4.39.9 Pacote com 1000 plugs de conector macho CAT.6 para cabo sólido para uso interno em pontos de distribuição ou em pontos de acesso, atendendo a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- 9.4.39.10 Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, 8 vias em bronze fosforoso com no mínimo 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 9.4.39.11 Atender à diretiva RoHS Compliant;
- 9.4.39.12 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 9.4.39.13 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.40 Rack Fechado de Parede 06Ux600mmx600mm.

- 9.4.40.1 Deverá possuir padrão 19" para acomodação de todos os equipamentos de dezenove polegadas constantes neste Anexo.
- 9.4.40.2 Deverá possuir altura de no mínimo, 06 (U).
- 9.4.40.3 Deverá possuir elementos de fixação para organização de cabos.
- 9.4.40.4 Deverá possuir portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 9.4.40.5 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente.
- 9.4.40.6 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações para que os switches (equipamentos) sejam alimentados.
- 9.4.40.7 Deve acompanhar todo o kit de porcas gaiolas e parafusos para rack de maneira a atender todos os espaços para parafusos no rack (4 porcas gaiola e 4 parafusos por U).

9.4.41 Rack Fechado de Parede 12Ux600mmx600mm.

- 9.4.41.1 Deverá possuir padrão 19" para acomodação de todos os equipamentos de dezenove polegadas constantes neste Anexo.
- 9.4.41.2 Deverá possuir altura de, no mínimo, 12 (U).
- 9.4.41.3 Deverá possuir elementos de fixação para organização de cabos.
- 9.4.41.4 Deverá possuir portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 9.4.41.5 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente.

9.4.41.6 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações para que os switches (equipamentos) sejam alimentados.

9.4.41.7 Deve acompanhar todo o kit de porcas gaiolas e parafusos para rack de maneira a atender todos os espaços para parafusos no rack (4 porcas gaiola e 4 parafusos por U).

9.4.42 Rack Fechado 42Ux600mmx600mm.

9.4.42.1 Deverá possuir padrão 19" para acomodação de todos os equipamentos de dezenove polegadas constantes neste Anexo.

9.4.42.2 Deverá possuir altura de, no mínimo, 42 (U).

9.4.42.3 Deverá possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso.

9.4.42.4 Deverá possuir elementos de fixação para organização de cabos.

9.4.42.5 Deverá possuir portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.

9.4.42.6 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente.

9.4.42.7 Deverá possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações de forma que pelo menos 9 (nove) switches (equipamentos) sejam alimentados.

9.4.42.8 Deve acompanhar todo o kit de porcas gaiolas e parafusos para rack de maneira a atender todos os espaços para parafusos no rack (4 porcas gaiola e 4 parafusos por U).

9.4.43 Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela.

9.4.43.1 Conjunto de 50 Porcas Gaiola com parafuso e arruela.

9.4.44 Tomada 1p - Branco, Bege ou Cinza.

9.4.44.1 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com 1 ponto. Espaço para etiqueta de identificação na parte superior. Janelas auto-retráteis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. Suporte para braçadeira. Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP.

9.4.45 Tomada 2p Branco, Bege ou Cinza.

9.4.45.1 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0) com 2 pontos. Espaço para etiqueta de identificação na parte superior. Janelas auto-retráteis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. Suporte para braçadeira. Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP.

9.4.46 Tomada Aparente 2p – Branco ou Cinza.

9.4.46.1 A caixa de superfície deverá:

9.4.46.2 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

9.4.46.3 Projetado para suportar conectores keystone categoria 5e/6;

9.4.46.4 Possuir disponibilidade para 1 porta keystone;

9.4.46.5 Possuir shutter/janelas frontais para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas;

9.4.46.6 Etiqueta de identificação de serviço na cor verde e azul;

9.4.46.7 Fornecido com parafusos para montagem em parede;

9.4.46.8 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;

9.4.46.9 Atender à diretiva RoHS Compliant;

9.4.46.10 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;

9.4.46.11 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.47 Espelho plano 2p – Branco, Bege ou Cinza.

9.4.47.1 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), Espaço para etiqueta de identificação, Fornecido com etiquetas de identificação e parafusos para fixação, 2 posições, Compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2" (2 e 4 posições); Permite a montagem dos conectores nivelada à sua superfície; Permite a acomodação de conectores, assim como a sua fixação em caixas aparentes; Compatível com os conectores de categoria 5e, 6 e 6a.

9.4.48 Patch Cord U/UTP Categoria 6 - 1,5m.

9.4.48.1 O patch cord Categoria 6 deverá:

9.4.48.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;

9.4.48.3 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;

9.4.48.4 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.48.5 Atender às especificações da norma EN 50173-1;

9.4.48.6 Atender às especificações da norma IEC 60603-7;

9.4.48.7 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;

9.4.48.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch cord) e cabo de transmissão (patch cable);

9.4.48.9 Classe de flamabilidade: CM ou LSZH. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;

9.4.48.10 Possuir disponibilidade de até 7 cores. (Azul, Vermelho, Cinza, Preto, Branco, Amarelo e Verde);

9.4.48.11 Deve ser fornecido em embalagem individual, preservando as propriedades do produto até o uso efetivo;

9.4.48.12 Deve ser montado e testado 100% em fábrica;

9.4.48.13 Os condutores devem ser fabricados de cobre nú multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo deve ser aplicada uma capa de material retardante a chama e nas pontas são aplicados os conectores de 8 vias do tipo RJ45;

9.4.48.14 Deve possuir diâmetro nominal de 24 AWG;

9.4.48.15 Os conectores devem ser de policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama UL94-V0, com boot injetado e com protetor da trava do plug na mesma cor do patch cord;

9.4.48.16 Os materiais das vias de contato dos conectores devem ser produzidos em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;

9.4.48.17 Ciclos de Inserção: 750 RJ45;

9.4.48.18 Montagem padrão T568A (outras sob consulta);

9.4.48.19 Suportar instalação em ambientes internos, não agressivo;

9.4.48.20 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;

9.4.48.21 Possuir nome do fabricante, marca do produto e dados de fabricação, impressos na capa do cabo;

9.4.48.22 Possuir impedância característica de 100 Ohms;

9.4.48.23 Atender à Diretiva RoHS;

9.4.48.24 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.49 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 2,5m.

9.4.49.1 O patch cord Categoria 6 deverá:

9.4.49.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;

9.4.49.3 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;

9.4.49.4 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.49.5 Atender às especificações da norma EN 50173-1;

9.4.49.6 Atender às especificações da norma IEC 60603-7;

- 9.4.49.7 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- 9.4.49.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch cord) e cabo de transmissão (patch cable);
- 9.4.49.9 Classe de flamabilidade: CM ou LSZH. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;
- 9.4.49.10 Possuir disponibilidade de até 7 cores. (Azul, Vermelho, Cinza, Preto, Branco, Amarelo e Verde);
- 9.4.49.11 Deve ser fornecido em embalagem individual, preservando as propriedades do produto até o uso efetivo;
- 9.4.49.12 Deve ser montado e testado 100% em fábrica;
- 9.4.49.13 Os condutores devem ser fabricados de cobre nú multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo deve ser aplicada uma capa de material retardante a chama e nas pontas são aplicados os conectores de 8 vias do tipo RJ45;
- 9.4.49.14 Deve possuir diâmetro nominal de 24 AWG;
- 9.4.49.15 Os conectores devem ser de policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama UL94-V0, com boot injetado e com protetor da trava do plug na mesma cor do patch cord;
- 9.4.49.16 Os materiais das vias de contato dos conectores devem ser produzidos em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 9.4.49.17 Ciclos de Inserção: 750 RJ45;
- 9.4.49.18 Montagem padrão T568A (outras sob consulta);
- 9.4.49.19 Suportar instalação em ambientes internos, não agressivo;
- 9.4.49.20 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;
- 9.4.49.21 Possuir nome do fabricante, marca do produto e dados de fabricação, impressos na capa do cabo;
- 9.4.49.22 Possuir impedância característica de 100 Ohms;
- 9.4.49.23 Atender à Diretiva RoHS;
- 9.4.49.24 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.50 Patch Cord U/UTP CAT.6 - 3m.

- 9.4.50.1 O patch cord Categoria 6 deverá:
- 9.4.50.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14565;
- 9.4.50.3 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2;
- 9.4.50.4 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.50.5 Atender às especificações da norma EN 50173-1;
- 9.4.50.6 Atender às especificações da norma IEC 60603-7;
- 9.4.50.7 Possuir certificado Listed por laboratório de terceira parte, como UL, ETL ou Delta;
- 9.4.50.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para o cordão de manobra (patch cord) e cabo de transmissão (patch cable);
- 9.4.50.9 Classe de flamabilidade: CM ou LSZH. Esta informação deverá estar impressa na capa do cabo;
- 9.4.50.10 Possuir disponibilidade de até 7 cores. (Azul, Vermelho, Cinza, Preto, Branco, Amarelo e Verde).
- 9.4.50.11 Deve ser fornecido em embalagem individual, preservando as propriedades do produto até o uso efetivo;
- 9.4.50.12 Deve ser montado e testado 100% em fábrica;
- 9.4.50.13 Os condutores devem ser fabricados de cobre nú multifilar isolado por polietileno termoplástico de alta densidade. Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo de 4 pares. Sobre o núcleo deve ser aplicada uma capa de material retardante a chama e nas pontas são aplicados os conectores de 8 vias do tipo RJ45;
- 9.4.50.14 Deve possuir diâmetro nominal de 24 AWG;

- 9.4.50.15 Os conectores devem ser de policarbonato de alto impacto transparente retardante a chama UL94-V0, com boot injetado e com protetor da trava do plug na mesma cor do patch cord;
- 9.4.50.16 Os materiais das vias de contato dos conectores devem ser produzidos em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
- 9.4.50.17 Ciclos de Inserção: 750 RJ45;
- 9.4.50.18 Montagem padrão T568A (outras sob consulta);
- 9.4.50.19 Suportar instalação em ambientes internos, não agressivo;
- 9.4.50.20 Suportar temperatura de operação de -10°C a +60°C;
- 9.4.50.21 Possuir nome do fabricante, marca do produto e dados de fabricação, impressos na capa do cabo;
- 9.4.50.22 Possuir impedância característica de 100 Ohms;
- 9.4.50.23 Atender à Diretiva RoHS;
- 9.4.50.24 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.51 Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U.

- 9.4.51.1 Guia de Cabos Fechado desenvolvido para organizar e acomodar os cabos dentro do rack na posição horizontal.
- 9.4.51.2 Compatível com racks padrão 19”.
- 9.4.51.3 Estrutura em Aço Carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm.
- 9.4.51.4 Tampa frontal facilmente removível.
- 9.4.51.5 Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 Bege ou Preto.
- 9.4.51.6 Compatível com Rack de Piso / Servidor / Parede / Coluna.

9.4.52 Ponto de Consolidação 24 posições.

- 9.4.52.1 Sistema de Cabeamento Estruturado para instalação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação com 24 tomadas RJ45 categoria 6 instaladas entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2. Incluindo o kit de fixação.
- 9.4.52.2 Este item poderá, sem prejuízo da qualidade, ser substituído por 2 Pontos de Consolidação de 12 posições - Sistema de Cabeamento Estruturado para instalação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação com 12 tomadas RJ45 categoria 6 instaladas entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2. Incluindo o kit de fixação.
- 9.4.52.3 Na ocasião onde a empresa se utilizar do Ponto de 12 posições, as quantidades de pontos de consolidação do componente de número 52 da Tabela do item 9.3.1 deste Termo de Referência deverão ser dobradas, sem aumento do preço final contratado. O número de serviços de instalação (componente 22 da Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência), por consequência, na mesma situação da opção pelo Ponto de Consolidação com 12 posições, deve ser dobrado, sem aumento do preço final.

9.4.53 Cabo Óptico Multimodo (50/125 µm) com 6 fibras para rede interna Certificado Anatel.

- 9.4.53.1 Todos os Cabos Ópticos MM (50/125µm) devem atender os sistemas de Cabeamento.
- 9.4.53.2 Estruturado para tráfego de voz, dados e imagem requisitos da norma ANSI EIA/TIA568-D uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.
- 9.4.53.3 O cabo óptico in/out multimodo OM4 deverá:
- 9.4.53.4 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14772;
- 9.4.53.5 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.53.6 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;

- 9.4.53.7 Composto por 6 fibras multimodo otimizada a laser com núcleo de 50/125µm de diâmetro (OM4);
- 9.4.53.8 Suporte à aplicação 1000Base-SX em 850/1300nm até 550 metros de alcance;
- 9.4.53.9 Suporte à aplicação 1000Base-LX em 850/1300nm até 550 metros de alcance;
- 9.4.53.10 Suporte à aplicação 10GBase-SR em 850/1300nm até 300 metros de alcance;
- 9.4.53.11 Cabo tipo Cabo de Fibra Óptica de Terminação, Multimodo, tubo único;
- 9.4.53.12 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);
- 9.4.53.13 Deve ser do tipo CM ou superior;
- 9.4.53.14 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, modelo, classificação de inflamabilidade e marcação sequencial métrica;
- 9.4.53.15 Revestimento de cada fibra em acrilato (revestimento primário) e em material polimérico (revestimento secundário, sobre o revestimento primário);
- 9.4.53.16 Seção transversal circular do cabo;
- 9.4.53.17 Diâmetro Externo máximo de 7mm;
- 9.4.53.18 Temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;
- 9.4.53.19 Raio de curvatura mínimo de 20 vezes o diâmetro externo do cabo, durante a instalação;
- 9.4.53.20 Raio de curvatura mínimo de 10 vezes o diâmetro externo do cabo, após a instalação;
- 9.4.53.21 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 9.4.53.22 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;
- 9.4.53.23 Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

9.4.54 Distribuidor Interno Óptico - Módulo Básico.

- 9.4.54.1 Distribuidores Internos Ópticos (DIO); Os DIOs fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores LC, extensões ópticas tipo pig tails (para fibra monomodo e/ou multimodo), bandeja para acomodação das emendas do cabo óptico resistentes e protegidos contra corrosão.
- 9.4.54.2 O suporte com os adaptadores ópticos, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema.
- 9.4.54.3 O Distribuidor Óptico, deverá:
- 9.4.54.4 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-310D;
- 9.4.54.5 Distribuidor óptico para instalação em rack de 19”;
- 9.4.54.6 Atender até 48 conexões do tipo LC Duplex;
- 9.4.54.7 Atender até 24 conexões do tipo SC, ST ou E2000 do tipo simplex;
- 9.4.54.8 Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;
- 9.4.54.9 Deve possuir altura de 44,45mm (1U) e ser compatível com os padrões 19” e 23”;
- 9.4.54.10 Profundidade máxima de 340mm;
- 9.4.54.11 Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emendas devem ficar internas à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- 9.4.54.12 Possuir 02 bandejas de fusão para 24 fibras, totalizando 48 fibras, em ABS;
- 9.4.54.13 Fornecido com painel montado para instalação dos acopladores/adaptadores;
- 9.4.54.14 Ser fabricado em aço SAE 1020 ou SAE 1010;
- 9.4.54.15 Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos micro texturizada;
- 9.4.54.16 Ser fornecido na cor preta ou bege;
- 9.4.54.17 Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos telescópico, visando facilitar manutenção/instalação;

9.4.54.18 Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;

9.4.54.19 Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;

9.4.54.20 Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral;

9.4.54.21 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;

9.4.54.22 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.55 Kit de Ancoragem e Acomodação para DIO.

9.4.55.1 Kit de Ancoragem e Acomodação para Distribuidor Interno Óptico.

9.4.56 Kit com 3 painéis plásticos para acomodação de acoplador óptico.

9.4.56.1 Kit com 3 painéis plásticos para acomodação de acoplador óptico para Distribuidor Interno Óptico.

9.4.57 Kit Bandeja de emenda para 24 fibras.

9.4.57.1 Kit bandeja de emenda contendo: filme plástico protetor, parafusos de fixação, protetores de emenda, braçadeiras plásticas de fixação e etiquetas de identificação das emendas para 24 fusões. Fabricada em termoplástico e fornecida com os acessórios necessários para acomodação das fusões, permitir acomodação de até 12 protetores de emenda. possuir ordenais cambiáveis, permitindo a fixação de splitters ópticos ou emendas mecânicas, proporcionar raios de curvatura adequados para instalações ópticas de acordo com as normas de cabeamento estruturado, permitir o empilhamento de várias bandejas, possibilitando a pivotação para ambos os lados, permitir inversão de fibras e passagem de fibras de uma bandeja para a outra.

9.4.58 Distribuidor Interno Óptico - Módulo Básico.

9.4.58.1 Distribuidores Internos Ópticos (DIO); Os DIOs fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores LC, extensões ópticas tipo pig tails (para fibra monomodo e/ou multimodo), bandeja para acomodação das emendas do cabo óptico resistentes e protegidos contra corrosão.

9.4.58.2 O suporte com os adaptadores ópticos, bem como, as áreas de emenda óptica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema.

9.4.58.3 O Distribuidor Óptico deverá:

9.4.58.4 Atender às especificações da norma IEC 60297-3-105;

9.4.58.5 Atender às especificações da norma IEC 60297-3-100;

9.4.58.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-310D;

9.4.58.7 Distribuidor óptico para instalação em rack de 19”;

9.4.58.8 Atender até 48 conexões do tipo LC Duplex;

9.4.58.9 Atender até 24 conexões do tipo SC, ST ou E2000 do tipo simplex;

9.4.58.10 Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;

9.4.58.11 Deve possuir altura de 44,45mm (1U) e ser compatível com os padrões 19” e 23”;

9.4.58.12 Profundidade máxima de 320mm;

9.4.58.13 Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emendas devem ficar internas à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);

9.4.58.14 Possuir 02 bandejas de fusão para 24 fibras, totalizando 48 fibras, em ABS;

9.4.58.15 Fornecido com painel montado para instalação dos acopladores/adaptadores;

9.4.58.16 Ser fabricado em aço SAE 1010 de 1,2mm;

9.4.58.17 Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos micro texturizada;

9.4.58.18 Ser fornecido na cor preta ou bege;

- 9.4.58.19 Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos telescópico, visando facilitar manutenção/instalação;
- 9.4.58.20 Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- 9.4.58.21 Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 9.4.58.22 Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral;
- 9.4.58.23 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 9.4.58.24 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.59 Cordão Óptico Duplex Conectorizado MM OM4 10Gbits LC/LC 1,5m.

- 9.4.59.1 O cordão multimodo deverá:
- 9.4.59.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.59.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.59.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-2-20;
- 9.4.59.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.59.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.59.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.59.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.59.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;
- 9.4.59.10 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, multimodo, construção duplex;
- 9.4.59.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.59.12 Constituído por 2 fibra óptica multimodo 50/125µm, tipo BLI A/B, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.59.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC;
- 9.4.59.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.59.15 Polimento UPC;
- 9.4.59.16 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.59.17 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.59.18 Cordão na cor aqua;
- 9.4.59.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.59.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.59.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.59.22 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;
- 9.4.59.23 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.59.24 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.59.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.59.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.60 Cordão Óptico Duplex Conectorizado MM OM4 10Gbits LC/LC 3m.

- 9.4.60.1 O cordão multimodo deverá:
- 9.4.60.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.60.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.60.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-2-20;
- 9.4.60.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.60.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.60.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

- 9.4.60.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.60.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;
- 9.4.60.10 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, multimodo, construção duplex;
- 9.4.60.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.60.12 Constituído por 2 fibra óptica multimodo 50/125µm, tipo BLI A/B, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.60.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC;
- 9.4.60.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.60.15 Polimento UPC;
- 9.4.60.16 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.60.17 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.60.18 Cordão na cor aqua;
- 9.4.60.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.60.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.60.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.60.22 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;
- 9.4.60.23 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.60.24 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.60.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.60.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.61 Cordão Óptico Duplex Conectorizado MM OM4 10Gbits LC/LC 6m.

- 9.4.61.1 O cordão multimodo deverá:
- 9.4.61.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.61.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.61.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-2-20;
- 9.4.61.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.61.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.61.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.61.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.61.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;
- 9.4.61.10 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, multimodo, construção duplex;
- 9.4.61.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.61.12 Constituído por 2 fibra óptica multimodo 50/125µm, tipo BLI A/B, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.61.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC;
- 9.4.61.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.61.15 Polimento UPC;
- 9.4.61.16 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.61.17 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.61.18 Cordão na cor aqua;
- 9.4.61.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.61.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.61.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);

- 9.4.61.22 Temperatura de operação entre $-20\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+50\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 9.4.61.23 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.61.24 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.61.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
- 9.4.61.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.62 Cordão Óptico Duplex Conectorizado MM OM4 10Gbits LC/LC 10m.

- 9.4.62.1 O cordão multimodo deverá:
- 9.4.62.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.62.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.62.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-2-20;
- 9.4.62.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.62.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.62.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.62.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.62.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125 μm de diâmetro;
- 9.4.62.10 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, multimodo, construção duplex;
- 9.4.62.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.62.12 Constituído por 2 fibra óptica multimodo 50/125 μm , tipo baixa sensibilidade à curvatura, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.62.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC;
- 9.4.62.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.62.15 Polimento UPC;
- 9.4.62.16 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.62.17 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.62.18 Cordão na cor aqua;
- 9.4.62.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.62.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.62.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.62.22 Temperatura de operação entre $-20\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+50\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 9.4.62.23 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.62.24 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.62.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
- 9.4.62.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.63 Cordão Óptico Duplex Conectorizado MM OM4 10Gbits LC/LC 15m.

- 9.4.63.1 O cordão multimodo deverá:
- 9.4.63.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.63.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.63.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-2-20;
- 9.4.63.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.63.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.63.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.63.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.63.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125 μm de diâmetro;

- 9.4.63.10 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, multimodo, construção duplex;
- 9.4.63.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.63.12 Constituído por 2 fibra óptica multimodo 50/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.63.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC;
- 9.4.63.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.63.15 Polimento UPC;
- 9.4.63.16 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.63.17 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.63.18 Cordão na cor aqua;
- 9.4.63.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.63.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.63.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.63.22 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;
- 9.4.63.23 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.63.24 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.63.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.63.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.64 Cordão Óptico Duplex Conectorizado de 9/125 µm 2,5m.

- 9.4.64.1 O cordão monomodo deverá:
- 9.4.64.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.64.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.64.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;
- 9.4.64.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-50(B6_a1);
- 9.4.64.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.64.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.64.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.64.9 Composto por fibras monomodo com núcleo de 9/125µm de diâmetro;
- 9.4.64.10 Fibra de acordo com padrão ITU-T G657-A1;
- 9.4.64.11 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, LSZH;
- 9.4.64.12 Constituído por 2 fibra óptica monomodo 9/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.64.13 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores LC-LC;
- 9.4.64.14 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.64.15 Polimento UPC;
- 9.4.64.16 PI: 0,30dB máx. (IEC 61300-3-4);
- 9.4.64.17 PR: > 40dB mín. (IEC 61300-3-6);
- 9.4.64.18 Cordão na cor azul;
- 9.4.64.19 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.64.20 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.64.21 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.64.22 Temperatura de operação entre -20 °C a +60 °C;
- 9.4.64.23 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,34 dB / km;
- 9.4.64.24 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,20 dB / km;

9.4.64.25 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;

9.4.64.26 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.65 Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail+Adap. Óptico) MM OM4 10Gibts LC e/ou SM OM4 10Gibts LC/APC e/ou UPC.

9.4.65.1 O pigtail multimodo LC deverá:

9.4.65.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;

9.4.65.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;

9.4.65.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;

9.4.65.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);

9.4.65.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;

9.4.65.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.65.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;

9.4.65.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;

9.4.65.10 Tipo *tight* e simplex;

9.4.65.11 Constituído por 1 fibra óptica monomodo 50/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de 900µm;

9.4.65.12 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC;

9.4.65.13 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

9.4.65.14 Polimento UPC;

9.4.65.15 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);

9.4.65.16 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);

9.4.65.17 Comprimento nominal igual ou superior a 1,0m;

9.4.65.18 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;

9.4.65.19 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;

9.4.65.20 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;

9.4.65.21 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;

9.4.65.22 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;

9.4.65.23 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.65.24 O adaptador óptico multimodo LC duplex deverá:

9.4.65.25 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;

9.4.65.26 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.65.27 Atender às especificações da norma UL94-V0;

9.4.65.28 Ser compatível com conectores FOCIS-10 (TIA-604-XX);

9.4.65.29 Ser duplex;

9.4.65.30 Luva fabricada de zircônia;

9.4.65.31 Suportar pigtaills e/ou patch cords do tipo LC;

9.4.65.32 Fabricado em material plástico, quando LC na cor Aqua;

9.4.65.33 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 30\text{dB}$;

9.4.65.34 Durabilidade ≥ 1000 conexões;

9.4.65.35 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;

9.4.65.36 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.65.37 O pigtail monomodo LC/APC deverá:

9.4.65.38 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;

9.4.65.39 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;

9.4.65.40 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-50(B6_a1);

- 9.4.65.41 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.65.42 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.65.43 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores;
- 9.4.65.44 Composto por fibras monomodo com núcleo de 9/125µm de diâmetro;
- 9.4.65.45 Fibra de acordo com padrão ITU-T G657-A1;
- 9.4.65.46 Tipo *tight* e simplex;
- 9.4.65.47 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);
- 9.4.65.48 Constituído por 1 fibra óptica monomodo 9/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de 900µm;
- 9.4.65.49 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC/APC;
- 9.4.65.50 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 9.4.65.51 Polimento APC;
- 9.4.65.52 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.65.53 PR: 65dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.65.54 Comprimento nominal de 1,5m;
- 9.4.65.55 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;
- 9.4.65.56 Temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;
- 9.4.65.57 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,36 dB / km;
- 9.4.65.58 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,22 dB / km;
- 9.4.65.59 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
- 9.4.65.60 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.
- 9.4.65.61** O adaptador óptico LC/APC duplex deverá:
 - 9.4.65.62 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
 - 9.4.65.63 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
 - 9.4.65.64 Atender às especificações da norma UL94-V0;
 - 9.4.65.65 Ser compatível com conectores FOCIS-10(TIA-604-XX);
 - 9.4.65.66 Ser duplex;
 - 9.4.65.67 Luva fabricada de zircônia;
 - 9.4.65.68 Suportar pigtailed e/ou patch cords do tipo LC;
 - 9.4.65.69 Fabricado em material plástico, quando LC-APC na cor verde;
 - 9.4.65.70 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 65\text{dB}$;
 - 9.4.65.71 Durabilidade ≥ 1000 conexões;
 - 9.4.65.72 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
 - 9.4.65.73 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.66 Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) 10Gibts LC/UPC 50/125 OM4 1m.

- 9.4.66.1 O pigtail multimodo LC deverá:
 - 9.4.66.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
 - 9.4.66.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
 - 9.4.66.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;
 - 9.4.66.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
 - 9.4.66.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
 - 9.4.66.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
 - 9.4.66.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;

- 9.4.66.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;
- 9.4.66.10 Tipo *tight* e simplex;
- 9.4.66.11 Constituído por 1 fibra óptica monomodo 50/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de 900µm;
- 9.4.66.12 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC;
- 9.4.66.13 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 9.4.66.14 Polimento UPC;
- 9.4.66.15 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.66.16 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.66.17 Comprimento nominal igual ou superior a 1,0m;
- 9.4.66.18 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;
- 9.4.66.19 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;
- 9.4.66.20 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.66.21 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;
- 9.4.66.22 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
- 9.4.66.23 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.
- 9.4.66.24** O adaptador óptico multimodo LC duplex deverá:
 - 9.4.66.25 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
 - 9.4.66.26 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
 - 9.4.66.27 Atender às especificações da norma UL94-V0;
 - 9.4.66.28 Ser compatível com conectores FOCIS-10 (TIA-604-XX);
 - 9.4.66.29 Ser duplex;
 - 9.4.66.30 Luva fabricada de zircônia;
 - 9.4.66.31 Suportar pigtaills e/ou patch cords do tipo LC;
 - 9.4.66.32 Fabricado em material plástico, quando LC na cor Aqua;
 - 9.4.66.33 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 30\text{dB}$;
 - 9.4.66.34 Durabilidade ≥ 1000 conexões;
 - 9.4.66.35 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
 - 9.4.66.36 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.
- 9.4.66.37** O pigtail monomodo LC/APC deverá:
 - 9.4.66.38 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
 - 9.4.66.39 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;
 - 9.4.66.40 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-50(B6_a1);
 - 9.4.66.41 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
 - 9.4.66.42 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
 - 9.4.66.43 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores;
 - 9.4.66.44 Composto por fibras monomodo com núcleo de 9/125µm de diâmetro;
 - 9.4.66.45 Fibra de acordo com padrão ITU-T G657-A1;
 - 9.4.66.46 Tipo *tight* e simplex;
 - 9.4.66.47 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);
 - 9.4.66.48 Constituído por 1 fibra óptica monomodo 9/125µm, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de 900µm;
 - 9.4.66.49 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC/APC;
 - 9.4.66.50 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
 - 9.4.66.51 Polimento APC;

- 9.4.66.52 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.66.53 PR: 65dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.66.54 Comprimento nominal de 1,5m;
- 9.4.66.55 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;
- 9.4.66.56 Temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;
- 9.4.66.57 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,36 dB / km;
- 9.4.66.58 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,22 dB / km;
- 9.4.66.59 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.66.60 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.
- 9.4.66.61 O adaptador óptico LC/APC duplex deverá:**
- 9.4.66.62 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.66.63 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.66.64 Atender às especificações da norma UL94-V0;
- 9.4.66.65 Ser compatível com conectores FOCIS-10(TIA-604-XX);
- 9.4.66.66 Ser duplex;
- 9.4.66.67 Luva fabricada de zircônia;
- 9.4.66.68 Suportar pigtaills e/ou patch cords do tipo LC;
- 9.4.66.69 Fabricado em material plástico, quando LC-APC na cor verde;
- 9.4.66.70 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 65\text{dB}$;
- 9.4.66.71 Durabilidade ≥ 1000 conexões;
- 9.4.66.72 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.66.73 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.67 Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) 10Gibts LC/UPC 9/125 OM4 1m.

- 9.4.67.1 O pigtail multimodo LC deverá:
- 9.4.67.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.67.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.67.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;
- 9.4.67.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-10(A1a.3);
- 9.4.67.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.67.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.67.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.67.9 Composto por fibras multimodo com núcleo de 50/125µm de diâmetro;
- 9.4.67.10 Tipo *tight* e simplex;
- 9.4.67.11 Constituído por 1 fibra óptica monomodo 50/125m, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de 900µm;
- 9.4.67.12 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC;
- 9.4.67.13 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 9.4.67.14 Polimento UPC;
- 9.4.67.15 PI: 0,25dB max (IEC 61300-3-4);
- 9.4.67.16 PR: 30dB min (IEC 61300-3-6);
- 9.4.67.17 Comprimento nominal igual ou superior a 1,0m;
- 9.4.67.18 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;
- 9.4.67.19 Temperatura de operação entre -20 °C a +50 °C;
- 9.4.67.20 Atenuação máxima em 850 nm de 3,0 dB / km;
- 9.4.67.21 Atenuação máxima em 1300 nm de 1,0 dB / km;

9.4.67.22 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;

9.4.67.23 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.67.24 O adaptador óptico multimodo LC duplex deverá:

9.4.67.25 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;

9.4.67.26 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.67.27 Atender às especificações da norma UL94-V0;

9.4.67.28 Ser compatível com conectores FOCIS-10 (TIA-604-XX);

9.4.67.29 Ser duplex;

9.4.67.30 Luva fabricada de zircônia;

9.4.67.31 Suportar pigtaills e/ou patch cords do tipo LC;

9.4.67.32 Fabricado em material plástico, quando LC na cor Aqua;

9.4.67.33 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 30\text{dB}$;

9.4.67.34 Durabilidade ≥ 1000 conexões;

9.4.67.35 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;

9.4.67.36 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.67.37 O pigtail monomodo LC/APC deverá:

9.4.67.38 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;

9.4.67.39 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;

9.4.67.40 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-50(B6_a1);

9.4.67.41 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;

9.4.67.42 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.67.43 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores;

9.4.67.44 Composto por fibras monomodo com núcleo de $9/125\mu\text{m}$ de diâmetro;

9.4.67.45 Fibra de acordo com padrão ITU-T G657-A1;

9.4.67.46 Tipo *tight* e *simplex*;

9.4.67.47 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);

9.4.67.48 Constituído por 1 fibra óptica monomodo $9/125\mu\text{m}$, tipo baixa sensibilidade à curvatura com revestimento primário em acrilato, e revestimento secundário com diâmetro nominal de $900\mu\text{m}$;

9.4.67.49 Ser disponibilizado com sua extremidade conectorizada com conector LC/APC;

9.4.67.50 A extremidade deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

9.4.67.51 Polimento APC;

9.4.67.52 PI : $0,25\text{dB max}$ (IEC 61300-3-4);

9.4.67.53 PR : 65dB min (IEC 61300-3-6);

9.4.67.54 Comprimento nominal de $1,5\text{m}$;

9.4.67.55 Embalagem com 12 unidades de cores variadas para melhor identificação na instalação;

9.4.67.56 Temperatura de operação entre $-20\text{ }^\circ\text{C}$ a $+65\text{ }^\circ\text{C}$;

9.4.67.57 Atenuação máxima em 1310 nm de $0,36\text{ dB / km}$;

9.4.67.58 Atenuação máxima em 1550 nm de $0,22\text{ dB / km}$;

9.4.67.59 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;

9.4.67.60 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.67.61 O adaptador óptico LC/APC duplex deverá:

9.4.67.62 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;

9.4.67.63 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

9.4.67.64 Atender às especificações da norma UL94-V0;

9.4.67.65 Ser compatível com conectores FOCIS-10(TIA-604-XX);

- 9.4.67.66 Ser duplex;
- 9.4.67.67 Luva fabricada de zircônia;
- 9.4.67.68 Suportar pigtails e/ou patch cords do tipo LC;
- 9.4.67.69 Fabricado em material plástico, quando LC-APC na cor verde;
- 9.4.67.70 Garantir interconexão com $PI \leq 0,25\text{dB}$ e $PR \geq 65\text{dB}$;
- 9.4.67.71 Durabilidade ≥ 1000 conexões;
- 9.4.67.72 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede lógica do projeto;
- 9.4.67.73 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.68 Cabo Óptico Indoor 12F SM COG (Monomodo) NBR 14771.

- 9.4.68.1 O cabo óptico in/out monomodo deverá:
- 9.4.68.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14772;
- 9.4.68.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 16028;
- 9.4.68.4 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.68.5 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.68.6 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;
- 9.4.68.7 Composto por fibras monomodo com núcleo de $9/125\mu\text{m}$ de diâmetro (SM) de acordo com ITU-T G.652.D;
- 9.4.68.8 Suporte à aplicação 1000Base-LX em 1310/1550nm até 5.000 metros de alcance;
- 9.4.68.9 Suporte à aplicação 10GBase-LR em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.68.10 Suporte à aplicação 10GBase-LX4 em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.68.11 Suporte à aplicação 40GBase-LR4 em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.68.12 Cabo tipo Cabo de Fibra Óptica de Terminação, monomodo, tubo único;
- 9.4.68.13 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);
- 9.4.68.14 Disponibilidade em CM ou superior;
- 9.4.68.15 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, modelo, classificação de flamabilidade e marcação sequencial métrica;
- 9.4.68.16 Revestimento de cada fibra em acrilato (revestimento primário) e em material polimérico (revestimento secundário, sobre o revestimento primário);
- 9.4.68.17 Diâmetro Externo máximo de 4,8 mm;
- 9.4.68.18 Temperatura de operação entre $-20\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+65\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 9.4.68.19 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,36 dB / km;
- 9.4.68.20 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,22 dB / km;
- 9.4.68.21 Raio de curvatura mínimo de 20 vezes o diâmetro externo do cabo, durante a instalação;
- 9.4.68.22 Raio de curvatura mínimo de 10 vezes o diâmetro externo do cabo em serviço;
- 9.4.68.23 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do produto;
- 9.4.68.24 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais;
- 9.4.68.25 Todos os componentes da solução que compõe a solução do cabeamento estruturado, tais como bastidores Ópticos, Cabos ópticos e metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

9.4.69 Cordão Óptico Duplex Conectorizado SM SC/LC 1,5m.

- 9.4.69.1 O cordão monomodo deverá:
- 9.4.69.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14106;
- 9.4.69.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14433;
- 9.4.69.4 Atender às especificações da norma IEC 61754-20;
- 9.4.69.5 Atender às especificações da norma IEC 60793-2-50(B6_a1);
- 9.4.69.6 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.69.7 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;

- 9.4.69.8 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br, para os conectores e cordão;
- 9.4.69.9 Composto por fibras monomodo com núcleo de 9/125µm de diâmetro;
- 9.4.69.10 Fibra de acordo com padrão ITU-T G657-A1;
- 9.4.69.11 Ser do tipo Cabo óptico de terminação, monomodo, construção duplex;
- 9.4.69.12 Revestimento externo em material retardante a chama e com baixa emissão de fumaça, CM ou superior;
- 9.4.69.13 Constituído por 2 fibra óptica monomodo 9/125m, tipo baixa sensibilidade à curvatura, de construção “zip cord”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em CM ou superior, com diâmetro nominal de 4x2mm;
- 9.4.69.14 Ser disponibilizado com ambas as extremidades conectorizadas com conectores SC-LC;
- 9.4.69.15 As duas extremidades devem vir devidamente conectorizadas e testada de fábrica;
- 9.4.69.16 Polimento UPC;
- 9.4.69.17 PI: 0,30dB máx. (IEC 61300-3-4);
- 9.4.69.18 PR: > 40dB mín. (IEC 61300-3-6);
- 9.4.69.19 Cordão na cor azul;
- 9.4.69.20 Máxima força de puxamento: 200N;
- 9.4.69.21 Raio de curvatura estático: 10mm (min);
- 9.4.69.22 Raio de curvatura dinâmico: 30mm (min);
- 9.4.69.23 Temperatura de operação entre -20 °C a +60 °C;
- 9.4.69.24 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,34 dB / km;
- 9.4.69.25 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,20 dB / km;
- 9.4.69.26 Deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais itens passivos da rede logica do projeto;
- 9.4.69.27 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.70 Cabo Óptico Outdoor 12 Fibras SM (Monomodo) Anti-roedor.

- 9.4.70.1 O cabo óptico in/out monomodo deverá:
- 9.4.70.2 Atender às especificações da norma ABNT NBR 14772;
- 9.4.70.3 Atender às especificações da norma ABNT NBR 16028;
- 9.4.70.4 Atender às especificações da norma ABNT NBR 16164;
- 9.4.70.5 Atender às especificações da norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 9.4.70.6 Atender às especificações da norma ISO/IEC 11801;
- 9.4.70.7 Possuir certificação Anatel, conforme divulgação pública no site www.anatel.gov.br;
- 9.4.70.8 Composto por fibras monomodo com núcleo de 9/125µm de diâmetro (SM) de acordo com ITU-T G.652.D;
- 9.4.70.9 Suporte à aplicação 1000Base-LX em 1310/1550nm até 5.000 metros de alcance;
- 9.4.70.10 Suporte à aplicação 10GBase-LR em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.70.11 Suporte à aplicação 10GBase-LX4 em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.70.12 Suporte à aplicação 40GBase-LR4 em 1310/1550nm até 10.000 metros de alcance;
- 9.4.70.13 Cabo do tipo Cabo de fibra óptica de terminação, monomodo, tubo único com proteção contra roedores;
- 9.4.70.14 Revestimento externo em PVC retardante à chama com classificação mínima COG (Cabo Óptico Geral);
- 9.4.70.15 Revestimento contra roedores em fibra de vidro (PFV);
- 9.4.70.16 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, modelo, classificação de flamabilidade e marcação sequencial métrica;
- 9.4.70.17 Revestimento de cada fibra em acrilato (revestimento primário) e em material polimérico (revestimento secundário, sobre o revestimento primário);
- 9.4.70.18 Diâmetro Externo máximo de 10,0 mm;
- 9.4.70.19 Temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;

- 9.4.70.20 Atenuação máxima em 1310 nm de 0,40 dB / km;
- 9.4.70.21 Atenuação máxima em 1550 nm de 0,28 dB / km;
- 9.4.70.22 Raio de curvatura mínimo de 20 vezes o diâmetro externo do cabo, durante a instalação;
- 9.4.70.23 Raio de curvatura mínimo de 10 vezes o diâmetro externo do cabo em serviço;
- 9.4.70.24 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do produto;
- 9.4.70.25 O Fabricante deverá possuir certificação ISO 9001:2008 em termos empresariais.

9.4.71 Caixa de Emenda Óptica Aéreo / Subterrâneo para até 72 Fibras.

9.4.71.1 Conjunto de Emendas Óptico aérea/subterrâneo para acomodar e proteger emendas ópticas por fusão entre o cabo troncal e os de derivação da rede de distribuição óptica com kit de derivação.

9.4.72 Plaquetas de identificação cabo fibra óptica.

9.4.72.1 Acessório utilizado para identificação de cabos Ópticos. Recortada de uma placa de PVC amarela e serigrafada com o texto: "cuidado fibra" ou "cuidado cabo óptico" e espaço para informação do Link.

9.5 Além dos materiais e bens de consumo especificados nos itens 9.3 e 9.4, a empresa deverá fornecer, sem prejuízo de outros itens não especificados necessários à execução dos serviços:

9.5.1 Fita isolante; Anilha; Abraçadeira de nylon; Parafuso para fixação de abraçadeiras em laje e/ou alvenaria; Buchas e Arruelas; Luvas; Tampas: Cega, P1(01 posição para tomada RJ45) e P2(02 posições para tomada RJ45); Curvas; Emendas; Saídas Horizontais; Box reto; Talas de Eletrocalhas; Suporte Vertical; Etiquetas de identificação para fibras e cabos U/UTP; Protetores de emenda;

9.6 A LICITANTE deverá mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.1.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.2 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, serviço de remanejamento de pontos de rede e serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação predial interna e/ou externa, que contemplem o fornecimento com quantidade de cabos igual ou superior a 30% (trinta por cento) da soma total dos cabos de rede e cabos de fibras óticas, conforme tabela abaixo:

Descrição	100%	30%
serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6.	25.000	7.500
serviço de remanejamento de pontos de rede.	3.000	900
serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação predial interna e/ou externa.	8.000	2.400

Tabela 4

10.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2.1.5 O licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que os produtos de Telecomunicações a serem empregados, se enquadrem nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 242 de 30 de novembro de 2000, e possuem certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004 e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

10.2.1.6 Todos os atestados exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao momento da habilitação das empresas partícipes do certame.

10.2.1.7 As Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) exigidos neste documento, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor tem por objetivo comprovar a experiência da empresa licitante no objeto licitado a ser contratado, conforme preconiza o inciso II, Art. 30 da Lei 8666/93 (Lei de Licitações).

10.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (061) 3411-2064 ou (061) 3411-3394, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 9.15/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

10.3.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.3.3 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

10.3.4 Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.

10.3.5 O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada ao dia útil seguinte da assinatura do contrato, na forma que segue:

11.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço em um prazo máximo definido pela PRIORIDADE DO CHAMADO, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

11.1.2 O horário padrão de atendimento é o horário comercial (das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira) para serviços que não acarrete interrupção de sistemas considerados críticos ou essenciais definidos pela CONTRATANTE, observado o disposto no item 5.1.3;

11.1.3 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, utilizando o Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na qual constará todo o escopo de informações necessárias para atendimento, tais como: definição dos serviços, volume de serviços, cronograma de realização, identificação dos responsáveis pela solicitação na área requisitante e demais informações necessárias para controle das Ordens de Serviço.

11.1.4 O grau de dificuldade de cada serviço depende da quantidade de usuários atendidos e do local da prestação de serviço, definido pela CONTRATANTE e especificada na Ordem Serviço.

11.1.5 A execução do serviço deve observar os dispositivos relacionados à preservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

11.1.6 A ordem de serviço deverá seguir o padrão estabelecido no Anexo IV deste Termo de Referência e será encaminhada para o e-mail de atendimento da CONTRATADA e informado ao preposto da empresa CONTRATA por telefone.

11.1.7 Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica acima indicada.

11.1.8 A empresa CONTRATADA deverá oferecer alternativas para que o gestor do contrato possa efetuar a confirmação do recebimento da ordem de serviço por meio de telefone celular ou telefone fixo ou números alternativos ou aplicativo.

11.1.9 Para efeito de contagem de prazo considera-se a data e horário de envio da Ordem de Serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.16 As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

13.17 A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ISO - International Organization for Standardization;

- UL - Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
- EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- CEB – Cia Energética de Brasília;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 5% e 10%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.2.1 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507/2018.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o item 6 – Metodologia de Avaliação da

Execução dos Serviços, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1 O responsável técnico da CONTRATADA assumirá as responsabilidades legais pela direção dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado pela Presidência da República e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado;

16.17.2 Será obrigatória a presença do responsável técnico durante os trabalhos, até o seu término, podendo a Presidência da República impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico;

16.17.3 A guarda e vigilância de materiais e componentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

16.17.4 A qualquer tempo a Presidência da República poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da LICITANTE VENCEDORA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

16.17.5 Os serviços serão solicitados pela Presidência da República, a qual irá controlar as ordens de serviço;

16.17.6 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei 8.666, de 1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da [IN SEGES/MPDG n. 5/2017](#).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.2.2 Multa de:

19.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo;

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

19.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 5 e 6:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 5

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Tabela 6

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.360.465,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo:

Serviço - R\$ 433.529,45 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Material - R\$ 926.935,55 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

20.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na Unidade Gestora 110001 – SA/PR, Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional – Fonte 100 Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

21. TERMO DE CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. REAJUSTE

22.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice

de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

22.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

23.1 **GARANTIA CONTRATUAL:** O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da assinatura do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

23.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.1.2 Seguro-garantia; e

23.1.3 Fiança bancária.

23.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

23.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

23.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.5.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

23.6 A Contratada obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

23.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação de multa prevista nos termos deste Termo de Referência.

23.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.9 A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

23.10 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

23.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 23.1.

23.12 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem 23.5, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> Waldir da Conceição Dantas Matr. SIAPE: 06863221	<hr/> Edward Lima Marialves de Melo Matr. SIAPE: 1001475	<hr/> Patrícia Barcellos Pereira Matrícula Siape 1269798

Aprovo. Encaminha-se à Diretoria de Recursos Logísticos para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aprovo:

Edvaldo Noleto Perna Filho
Diretor de Tecnologia

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 024/2019 PROCESSO N° 00094.000553/2018-06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° 024/2019

Data de Abertura: ____ / ____ / 2019

Grupo	Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	Serviço de instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	01		(*)
	02	Fornecimento de materiais para instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Material	01		(*)
TOTAL						

(*) O PREÇO TOTAL DO ITEM, referente ao somatório dos valores da PLANILHA DE CUSTOS (Apêndice I do Anexo II) daquele item, é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

ATENÇÃO: A Planilha de Custos constante do Apêndice I do Anexo II deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**APÊNDICE I do
ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 24/2019
PROCESSO Nº 00094.000553/2018-06**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM 1 – SERVIÇOS					
INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de instalação de eletroduto galvanizado até 1".	m	360		
2	Serviço de instalação de eletroduto corrugado flexível de PVC tipo conduíte até 25mm.	m	150		
3	Serviço de instalação de Eletrocalha 50x50x3000mm.	m	150		
4	Serviço de instalação de Eletrocalha 100x50x3000mm.	m	150		
5	Serviço de instalação de Eletrocalha 200x50x3000mm.	m	75		
6	Serviço de instalação de Copex Metálico Revestido Flexível até 1".	m	300		
7	Serviço de instalação de canaleta de PVC	m	2.000		
8	Serviço de instalação de canaleta de Metal para piso com divisor	m	1.000		
9	Serviço de instalação de Espiral plástica organizadora de fios e cabos.	m	100		
INFRAESTRUTURA FIBRA ÓPTICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO					
10	Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO BRUTO.	m	800		
11	Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo (MD) – SOLO PAVIMENTADO.	m	200		
12	Serviço de abertura de passagem subterrânea por método não destrutivo (MND).	m	250		
13	Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade).	m	1.250		
14	Serviço de instalação de caixa de passagemdo tipo R1 e R2.	und	10		
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA					
15	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas.	m	25.000		
16	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.6, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste.	sv	5.000		
17	Serviço de certificação do cabeamento estruturado metálico	sv	5.000		

	Cat.6.				
18	Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) contemplando a fixação.	sv	100		
19	Serviço de instalação, identificação e organização de patch cord.	sv	5.000		
20	Serviço de instalação de Rack até 22U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	sv	20		
21	Serviço de instalação de Rack até 42U, contemplando a montagem, fixação, instalação de bandejas, guias horizontais, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	sv	5		
22	Serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação, conectorização, organização e identificação das portas.	sv	15		
23	Serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45.	sv	3.000		
24	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 50 pontos.	sv	20		
25	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 100 pontos.	sv	10		
26	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação até 200 pontos.	sv	40		
27	Serviço de recomposição de forro de gesso ocasionada pela abertura e lançamento de infraestrutura ou cabeamento, contemplando todas as atividades necessárias para recomposição.	sv	10		
FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA E EXTERNA					
28	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica multimodo MM e/ou monomodo SM em instalação predial interna e/ou externa	m	8.000		
29	Serviço de instalação de DIO, contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação kits bandejas de emenda e demais acessórios necessários para perfeita instalação.	sv	10		
30	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico MM (bandeja de sobra/acomodação de cordões ópticos)	sv	30		
31	Serviço de instalação de cordão óptico MM e ou SM, contemplando organização, fixação e identificação.	und	250		
32	Serviço de instalação de Mini-DIO, contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos cabos e fixação do Mini-DIO em parede ou superfície plana.	sv	10		
33	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico SM (bandeja de sobra/acomodação de cordões ópticos)	sv	30		
34	Serviço de fusão/emenda de cabo de fibra óptica	sv	630		
35	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR (Análise de dados de medição e relatórios de testes profissionais)	sv	400		

36	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação	sv	150		
FIBRA ÓPTICA - REDE EXTERNA					
37	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	m	10.000		
38	Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea.	sv	40		
TOTAL ITEM 1:					

**APÊNDICE I do
ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 24/2019
PROCESSO Nº 00094.000553/2018-06**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM 2 - MATERIAIS					
INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓPTICA - REDE INTERNA					
Item	Discriminação do Material	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Eletroduto metálico com ¾" de diâmetro 3m	pç	120		
2	Condutele ¾" de diâmetro	pç	100		
3	Unidut reto ¾" de diâmetro	pç	25		
4	Unidut cônico reto ¾" de diâmetro	pç	50		
5	Boxe Reto de ¾" de diâmetro	pç	100		
6	Abraçadeira tipo D cunha ¾" de diâmetro	pç	240		
7	Eletroduto metálico com 1" de diâmetro 3m	und	50		
8	Condutele 1" de diâmetro	pç	100		
9	Unidut reto 1" de diâmetro	pç	50		
10	Unidut cônico reto 1" de diâmetro	pç	50		
11	Boxe Reto de 1" de diâmetro	pç	100		
12	Abraçadeira tipo D cunha 1" de diâmetro	pç	240		
13	Eletroduto Corrugado Flexível de PVC 25mm 30m	rl	3		
14	Eletrocalhas de 50x50x3000mm	m	150		
15	Eletrocalhas de 100x50x3000mm	m	150		
16	Eletrocalhas de 200x50x3000mm	m	75		
17	Barra Roscada Tirante ¼" 3m	pç	375		
18	Tala de Eletrocalha Aba de 50mm	pç	125		
19	Saída Horizontal ¾" para eletrocalhas	pç	100		
20	Saída Horizontal 1" para eletrocalhas	pç	100		
21	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 50x50x3000mm	pç	100		
22	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 100x50x3000mm	pç	100		
23	Suporte Vertical P/ Eletrocalha 200x50x3000mm	pç	100		
24	Copex Metálico Revestido Flexível ¾" 30m	rl	5		
25	Copex Metálico Revestido Flexível 1" 30m	rl	5		
26	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros	pç	1.000		
27	Barra de canaleta de PVC branca 20x20 mm, com 2	pç	500		

	metros				
28	Barra de canaleta de Metal com divisor para piso, com 2 metros	pç	500		
29	Velcro Dupla Face	und	100		
30	Fita dupla face em silicone 19mmx20m transparente	und	20		
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ “, preta ou branca	cx	10		
32	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ “, preta ou branca	cx	10		
INFRAESTRUTURA FIBRA ÓPTICA - REDE EXTERNA					
33	Caixa de Passagem Tipo R1	und	6		
34	Caixa de Passagem Tipo R2	und	4		
35	Tubulação subterrânea Tipo PEAD (Polietileno Alta Densidade) 50mm	m	1.250		
CABEAMENTO ESTRUTURADO REDE INTERNA					
36	Cabo U/UTP 24AWGX4P CAT.6 LSZH ou CM (azul, vermelho ou cinza)	m	25.000		
37	Patch Panel CAT.6 24 posições, T568 A/B	pç	30		
38	Conector Fêmea CAT.6 T568 A/B	pç	2.500		
39	Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido U/UTP (PCT 50 plugs)	kit	100		
40	Rack Fechado de Parede 06Ux600mmx600mm	und	10		
41	Rack Fechado de Parede 12Ux600mmx600mm	und	10		
42	Rack Fechado 42Ux600mmx600mm	und	5		
43	Conjunto de 50 Porcas Caiola com parafuso e arruela	cj	5		
44	Tomada 1p - Branco ou Bege	und	200		
45	Tomada 2p - Branco ou Bege	und	300		
46	Tomada Aparente 2p Branco ou Cinza	und	500		
47	Espelho plano 2p - Branco ou Bege	und	400		
48	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 1,5m	und	4000		
49	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 2,5m	und	1000		
50	Patch Cord U/UTP CAT.6 - CM - 3m	und	250		
51	Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U	und	100		
52	Ponto de Consolidação 24 posições	und	20		
FIBRA ÓPTICA REDE INTERNA					
53	Cabo Óptico Multimodo 6 fibras 10Gibts Rede Interna Certificado Anatel	m	3000		
54	Distribuidor Interno Óptico - Módulo Básico	und	10		
55	Kit de Ancoragem e Acomodação para DIO	kit	10		
56	Kit com 3 painéis plásticos para acomodação de	kit	10		

	acoplador óptico				
57	Kit Bandeja de emenda 24F	kit	10		
58	Módulo Básico DIO - Cinza	und	10		
59	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 1,5m	und	50		
60	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 3m	und	50		
61	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 6m	und	50		
62	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 10m	und	30		
63	Cordão Duplex Conectorizado MM OM4 10Gibts LC/LC 15m	und	20		
64	Cordão Óptico Duplex Conectorizado SM 10Gibts de 9/125 µm 2,5m	und	50		
65	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) MM OM4 10Gibts LC/UPC 1m	und	90		
66	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) SM 10Gibts LC/UPC 50/125 OM4 1m	und	90		
67	Extensão Óptica Conectorizada (Pig Tail + Adaptador Óptico) SM 10Gibts LC/UPC 9/125 OM4 1m	und	50		
68	Cabo Óptico Indoor 12 Fibras 10Gbits SM COG (Monomodo) NBR 4771	m	5000		
69	Cordão Óptico Duplex Conectorizado SM LC/SC 1,5m	und	48		
FIBRA ÓPTICA REDE EXTERNA					
70	Cabo Óptico Outdoor 12 Fibras SM (Monomodo) Anti-roedor	m	10.000		
71	Caixa de Emenda Óptica Aéreo / Subterrâneo p/até 72 Fibras	pç	5		
72	Plaquetas de identificação cabo fibra óptica	und	200		
TOTAL ITEM 2:					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, nº 0XX/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI
TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE
DADOS, VOZ E IMAGEM QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

CONTRATO Nº /2019

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, inscrito(a) no CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000553/2018-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e n.º 01, de 10 de janeiro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado de infraestrutura de rede de dados, voz e imagem, com fornecimento de materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	01	Serviço de instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	01		
01	02	Fornecimento de materiais para instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Material	01		
TOTAL						

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/205.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

7.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela CONTRATANTE e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 10.2.2.5 deste contrato.

7.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.8 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 7.2, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.9 A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da CONTRATANTE; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.

7.10 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem anterior.

7.11 A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem 7.3, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.2.16 As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

9.2.17 A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ISO - International Organization for Standardization;
- UL - Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
- EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- CEB – Cia Energética de Brasília;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2018.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA